



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Minuta: 41/2022

PREGÃO Nº : 36/2022

PROC : 80/2022

EMIÇÃO : 22/03/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21098/2021 e Comissão técnica de apoio designada pela Portaria 21.486/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço - Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 8.490/2014, Lei Municipal nº 8.056/2005 e Lei Municipal 8393/2005 e Decreto Municipal nº 2.155/2008 e Decreto Municipal nº 140/2003 e suas alterações posteriores e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, nos moldes do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

TIPO: Menor preço - Menor preço - Global

RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: 08h:00m às 13h:00m do dia 08 de Abril de 2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:01m do dia 08 de Abril de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00m do dia 08 de Abril de 2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Visconde de Taunay, 950

Pregoeiro(a): Maria Claudete Rodrigues Wanderley

E-mail: clau_pmpg@hotmail.com

Telefone: (0XX42) 3220 1000 – ramal 1349

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de fornecimento, implantação, manutenção (preventiva e corretiva), e operação de equipamentos de fiscalização de trânsito, contagem volumétrica classificada, dados estatísticos e registro de inventário referente ao controle dos veículos através de tecnologia OCR, bem como das desobediências às regulamentações e regras de trânsito nos locais com controle operacional ao longo das vias do Município de Ponta Grossa, com as características constantes do ANEXO I que integra o presente edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

1.1 INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

- a) Não serão aceitos documentos enviados via correio ou via e-mail.
- b) As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, os documentos solicitados (anexo 2 do edital);
- c) Toda documentação deverá ser digitalizada via BLL, assinada, assinaturas reconhecidas ou assinatura digital (anexo 06), com data e identificação do Pregão nas declarações.
- d) Os documentos de habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação econômica financeira, habilitação técnica e declarações, serão analisados na fase de habilitação, cabendo desclassificação já nesta fase.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

* A proposta final e qualquer documentação complementar que se fizer necessária deverá ser anexada na BLL (documentos complementares pós disputa) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do Pregão, salvo melhor juízo, conforme prazo estipulado durante o certame via chat BLL.

1.2 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 – DECLARAÇÕES (de Inidoneidade, de fatos impeditivos, que não emprega menor, de responsabilidade, Inexistência de parentesco/não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público) **data e identificação do Pregão.**

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO, assinada pelo sócio e o contador, com Firma reconhecida das assinaturas ou assinatura digital.

ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**
- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.5 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04

- 4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, além de, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 4.8 “Aplica-se às Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do Caput do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.” Artigo 34, Lei nº 11.488/2007.
- 4.9 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão – sistema registro de preços, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.13 ***A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.***
- 5.14 ***A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.***
- 5.15 ***Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.***
- 5.16 ***Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.***
- ▶ Lote é enviado para disputa;
 - ▶ Lote ficará em disputa durante 10 minutos;
 - ▶ Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.
- 5.17 **O intervalo mínimo de diferença de valores/ ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**
- 5.18 **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**
- 5.19 **Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 5.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.20 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**
- 5.21 **Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 5.22 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.23 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.24 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.25 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.26 **A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado)**
- 5.27 **Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:**
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.28 **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**
- 5.29 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.30 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

6. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.3** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.4** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.5** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.6** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.5.
- 6.7** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.8** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.9** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 7.3** A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

7.4 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

8 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 6.5, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

8.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Global.

8.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9 GARANTIA/Validade

9.1 **Conforme consta no ANEXO I.**

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Global., observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.1 No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido (caso do presente certame exclusivo), o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

apresentar melhor oferta;

- 11.2 O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.5 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

13. IMPUGNAÇÃO / ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS

- 13.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.2 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimentos** em relação a este ato convocatório.
- 13.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou decisão sobre impugnação no prazo de (dois) dias úteis, contados da data do recebimento dos mesmos.
- 13.4 Caberá ao pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.
- 13.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.6 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 13.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.8 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo.
- 13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados junto a BLL em campo próprio ou encaminhado no e-mail do pregoeiro, o pedido deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos serão publicados no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- d) 20% (vinte por cento), sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- e) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

f) O licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração, restando, ainda, ser descredenciado do sistema de registro cadastral de fornecedores do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.393/2005, Decreto nº 140/2003 e suas alterações Decreto 746/2006.

14.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 Conforme anexo I do edital

15.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

16 PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

O pagamento será mensalmente através de protocolo, conforme a execução do serviço. A CONTRATADA deverá protocolar o pedido de pagamento junto a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa com os seguintes documentos: Solicitação de Pagamento (assinada e contendo os dados bancários para o depósito do pagamento), Nota Fiscal e negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista. A CONTRATADA deverá considerar o prazo de 20 dias para que seja efetuado o pagamento, desde que juntada toda documentação prevista e ainda a manifestação positiva do fiscal do contrato. Esses documentos poderão ser enviados em formato digital ao fiscal do contrato, de acordo com a aceitação deste.

- 16.1 Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

22.009.15.451.0194.2.267.3.3.90.40.00.00. - 509 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3 É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 18.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).
- 18.12 O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **12:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Av. Visconde de Taunay, 950 (Ronda), para melhores esclarecimentos.
- 18.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.15 O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ R\$ 8.517.898,80 (oito milhões, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**
- 18.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 18.17 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 18.18 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa, 22 de Março de 2022

Tânia Maria Svierkovski
Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

OBJETO : O presente Pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de fornecimento, implantação, manutenção (preventiva e corretiva), e operação de equipamentos de fiscalização de trânsito, contagem volumétrica classificada, dados estatísticos e registro de inventário referente ao controle dos veículos através de tecnologia OCR, bem como das desobediências às regulamentações e regras de trânsito nos locais com controle operacional ao longo das vias do Município de Ponta Grossa, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

JUSTIFICATIVA : Implementar novos meios de fiscalização, controle e Gestão da informação do trânsito da cidade de Ponta Grossa, otimizando este controle através de uma integração dos sistemas de fiscalização e monitoramento remoto dos veículos irregulares, irá propiciar à Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública a possibilidade da promoção de ações de gestão da mobilidade urbana e segurança no município com maior eficácia.

Mais do que conveniente, entende ser imperativo o emprego dos equipamentos de fiscalização e monitoramento eletrônico de trânsito, pois a ausência desses recursos nas vias eleva em demasia o número de acidentes imputando à sociedade e aos cidadãos inúmeros prejuízos, além das inestimáveis vidas humanas que são ceifadas em acidentes que podem e devem ser evitados.

Um dos meios mais eficientes para reduzir acidentes de trânsito se dá por meio de sistemas eletrônicos de controle e registro de infrações de trânsito, decorrentes do excesso de velocidade de veículos, avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, principalmente que tange os pedestres, mediante a disponibilização de equipamentos de fiscalização eletrônica de infrações, com geração dos respectivos comprovantes de infração, a partir do registro e captação dos dados e imagens digitais dos veículos infratores.

É através da utilização desses equipamentos que se busca garantir o desenvolvimento de velocidades dentro dos limites regulamentados, em áreas de circulação intensa de pedestres, em áreas de baixa visibilidade, antes de curvas que põem em risco a própria segurança dos usuários das vias municipais, diminuindo os casos de atropelamentos e de outros tipos de acidentes causados por velocidades incompatíveis ou manobras arriscadas.

Por outro lado, esses equipamentos de trânsito também serão utilizados para coibir práticas delituosas como clonagem de placas. Serão utilizados ainda para combater a circulação de veículos em situação irregular. Para tanto justifica-se a necessidade de manutenção do sistema eletrônico de controle e registro de infrações de trânsito com o sistema LAP/OCR nos equipamentos de fiscalização, as câmeras OCR ("OpticalCharacterRecognition", Reconhecimento Óptico de Caracteres), também chamadas de LAP (leitura automática de placas), registram a placa do veículo e comparam com o banco de dados. Esse sistema possibilita a utilização de dispositivos para reconhecimento automático de placas de veículos em situação irregular, funcionando como poderosos aliados no reconhecimento de carros roubados/furtados, veículos em fuga, não licenciados, etc, desde que integrados a outros softwares.

Os equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito baseiam-se no princípio da interatividade com o usuário das vias públicas, através da produção de estímulos visuais e sensoriais que resgata o respeito à sinalização convencional. Eles detectam as infrações cometidas, produzindo provas visuais. Portanto, este tipo de equipamento tem efeito punitivo e principalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

educativo, uma vez que o condutor acostumado a cometer infrações se obriga a mudar de comportamento ou arcar com as consequências da infração.

Diante de todos esses aspectos deve se adotar medidas que visem a otimização da atuação de seu quadro de agentes, bem como do uso dos materiais empregados para coibir a prática de infrações de trânsito.

Além de promover a fiscalização das vias de Ponta Grossa, os referidos equipamentos integrarão um sistema de processamento de imagens, e um sistema de controle e gerenciamento de informações do trânsito que visa a melhoria das condições de tráfego e mobilidade urbana.

Todos os requisitos e especificidades dos equipamentos e sistemas integrados visam a plena satisfação do objeto licitado, razão pela qual todos os interessados em participar da presente licitação deverão comprovar o atendimento integral ao disposto no presente Projeto Básico.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 8.517.898,80 (oito milhões, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	40 faixas de Equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade não INTRUSIVO do tipo radar fixo discreto - equipamentos/mês detectores de excesso de velocidade do tipo radar fixo com OCR	SRV	12	218.697,60	2.624.371,20
2	40 faixas de Equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade INTRUSIVO do tipo radar fixo discreto - equipamentos/mês detectores de excesso de velocidade do tipo radar fixo com OCR	SRV	12	160.968,80	1.931.625,60
3	40 faixas de Equipamentos/mês detectores de velocidade e fiscalizador de avanço da fase vermelha do semáforo e parada sobre faixa do Tipo Radar Misto com OCR	SRV	12	176.490,40	2.117.884,80
4	10 faixas - Remanejamento de local, após 12 meses	SRV	12	111.513,30	1.338.159,60
5	120 Sistema de pré-processamento(Uma licença por equipamento)	SRV	12	42.154,80	505.857,60

O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ R\$ 8.517.898,80 (oito milhões, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, NÃO INTRUSIVO, DO TIPO RADAR FIXO (Com OCR)

1. Os equipamentos do tipo radar fixo ofertados deverão atender a todos os requisitos aqui dispostos e deverão captar as seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- a) transitar o veículo em velocidade acima da permitida em até 20%;
 - b) transitar o veículo em velocidade acima da permitida entre 20% e 50%;
 - c) transitar o veículo em velocidade acima da permitida superior a 50%.
-
2. Os equipamentos devem atender integralmente as normas e regulamentos impostos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN ou qualquer outra legislação aplicável, seja ela estadual, federal ou municipal, que vier a dispor sobre a matéria, inclusive durante a execução do contrato.
 3. Os equipamentos devem estar em estrita conformidade com a Portaria nº 544/2014 do INMETRO ou qualquer outra regulamentação posterior que venha a substituí-la ou alterá-la.
 4. Quando iniciada a sua operação, os equipamentos devem realizar autoteste de funcionamento a fim de garantir a plenitude de suas condições operacionais, gerando um arquivo log para consulta posterior. Este autoteste deve avaliar, necessariamente, o status de funcionamento tanto de seu hardware (memória, disco rígido, processador e placas internas) como de software (captura, sistema de gerenciamento, sistema de transmissão) emitindo para a central o resultado obtido.
 5. Os equipamentos devem ser capazes de fiscalizar até 04 (quatro) faixas de rolamento simultaneamente.
 6. Os equipamentos devem estar aptos a operar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana ou de forma programada, de acordo com os interesses da CONTRATANTE.
 7. Devem ser dotados de controles eletrônicos através de microprocessador.
 8. Devem ser capazes de funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada de 60 Hz e tensão de entrada de 110 ou 220 volts com variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.
 9. Devem ser providos de circuito de proteção contra descargas elétricas de qualquer natureza no sistema de entrada de energia.
 10. Devem possuir dispositivo de estabilização e proteção contra variações de tensão/corrente elétrica.
 11. Devem possuir sistema alternativo de energia elétrica, a fim de que o relógio interno do equipamento permaneça sincronizado com a central, emitindo aviso à central da ocorrência da falta de energia elétrica.
 12. Na hipótese de desarme por interrupção da energia elétrica, os equipamentos devem ser capazes de voltar à operação normal, automaticamente, quando do retorno da alimentação elétrica, sem qualquer interferência humana.
 13. Na hipótese de desarme por interrupção da energia elétrica o equipamento deverá conservar os dados, imagens e a sincronização de seu relógio interno pelo período de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.
 14. Os equipamentos devem ser dotados de dispositivos de vedação que impeçam a entrada de umidade e poeira no gabinete. Devem possuir, ainda, estrutura externa resistente a vandalismo e todo tipo de intempéries.
 15. Os equipamentos devem possuir sistema de registro imune a vibrações externas decorrentes do tráfego de veículos ou impactos a fim de preservar a confiabilidade dos registros realizados.
 16. Os equipamentos devem ser dotados de sistema de iluminação próprio, a fim de que operem durante o período noturno. Esse sistema de iluminação, contudo, não deverá causar ofuscamento da visão do motorista, em nenhum sentido de tráfego, a fim de precaver acidentes e evitar e não deve operar de forma contínua evitando gasto desnecessário de energia elétrica.
 17. Os equipamentos devem ser dotados de sensores não intrusivos, como laser ou doppler para verificação dos veículos independente do veículo estar abaixo da velocidade da via.
 18. Devem ser capazes de realizar classificação veicular em pelo menos 03 (três) categorias: pequeno, médio e grande, viabilizando o estudo estatístico de tráfego acurado do fluxo de veículos por porte na via.
 19. O equipamento e todo material instalado deverá ser aterrado segundo as normas da ABNT.
 20. Os equipamentos devem gerar imagens digitais registrando, na própria imagem e sem inserção posterior, todos os **dados exigidos na legislação vigente** para a emissão do NIT/AIT.
 21. A contratada deverá prever meios para viabilizar a operação dos equipamentos em locais que não possuem rede elétrica sendo esse percentual de no máximo 4 faixas do tipo controlador de velocidade não intrusivo..



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

22. Para cada uma das infrações registradas, deve ser gerada, obrigatoriamente, uma imagem que possibilite a verificação de cada um dos seguintes itens:

Infração por excesso de velocidade

- Identificação do órgão autuador;
 - Local de ocorrência da infração (indicação textual ou mediante codificação), indicando ainda a coordenada geográfica do local da infração, utilizando o sistema de graus decimais;
 - Data da infração, indicando dia, mês e ano da ocorrência;
 - Horário da infração, indicando hora, minuto e segundo da ocorrência;
 - Código de enquadramento da infração;
 - Data da última aferição do equipamento, indicando dia, mês e ano;
 - Data de vencimento da aferição dos equipamentos, indicando dia, mês e ano; - Código do equipamento;
 - Número sequencial do registro;
 - Identificação da faixa em que ocorreu a infração;
 - Indicação do sentido de tráfego;
 - Velocidade máxima regulamentada para a via, em Km/h;
 - Velocidade máxima com a tolerância para a via, em Km/h;
 - Velocidade medida pelo equipamento, em km/h;
 - Velocidade considerada pelo equipamento, em km/h.
23. Os equipamentos devem ser capazes de captar imagens das placas dos veículos infratores pela dianteira ou pela traseira.
24. Devem gerar imagens digitalizadas dos veículos transitando em velocidade superior à máxima permitida, com o devido acréscimo de tolerância previsto pelo INMETRO.
25. A fim de garantir a integridade e segurança das imagens registradas, estas deverão ser criptografadas quando do seu armazenamento no equipamento com chaves de sessão distintas e utilizadas em cada novo acesso aos equipamentos. A criptografia deve ser realizada conforme determinado pela Portaria nº. 544/2014 do INMETRO.
26. Deverão possuir assinatura digital conforme determinado pela Portaria nº. 544/2014 do INMETRO.
27. Os equipamentos devem possuir estrutura externa que possibilite a sua visualização pelos condutores a uma distância de pelo menos 80 (oitenta) metros. Essa distância de segurança visa precaver acidentes decorrentes de eventuais manobras arriscadas, como frenagens bruscas e atender à Resolução nº 798/2020 do CONTRAN.
28. Os equipamentos devem ser capazes de captar, no mínimo, 02 (duas) imagens por segundo, inclusive motocicletas, a fim de captar infrações de veículos que trafeguem em sequência com distância entre si de 01 (um) segundo.
29. O sistema adotado para a coleta de dados captados pelos equipamentos deve permitir o envio via web para a central. Deve permitir ainda a coleta manual dos registros realizados em dispositivos de armazenamento de massa (pen drive, CD-ROM ou similares) para arquivamento.
30. Devem possibilitar a transmissão online, em tempo real para uma central. Essa transmissão poderá se dar através de rede wireless, modem, rádio, ADSL, telefonia celular ou fibras ópticas.
31. O sistema de gestão dos equipamentos na central deve permitir o registro e a emissão de relatórios referentes à passagem de veículos nos locais monitorados com indicação dos dados de velocidade e horário de passagem dos mesmos, que deverão conter ainda:
32. Contagem de tráfego de todos os veículos por dia e hora, fornecendo o volume diário médio de veículos que transitam no local, nos termos da Resolução nº 798/2020 do CONTRAN.
- a) Lista de veículos infratores com as respectivas placas alfanuméricas, categorias, espécies e tipos;
 - b) Quantidade de veículos infratores por local, dia, mês e ano;
 - c) Dados estatísticos de multas por enquadramento e por equipamento, bem como a geração de gráficos dessas estatísticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- d) Relação de imagens de veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, viaturas policiais, ambulâncias e demais veículos de fiscalização e operação de trânsito em situação de infração, mas não multados por estarem em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos de alarme sonoro e iluminação intermitente.
33. Os equipamentos devem ser capazes de monitorar a temperatura interna do gabinete, diagnosticando temperaturas excessivas, quedas de conexão ou energia elétrica, abertura não autorizada do gabinete, ou ainda outras anomalias tais como desconexão ou visão encoberta da câmera, avisando automaticamente a central quando de sua ocorrência.
 34. Recebido na central qualquer aviso de problema proveniente dos equipamentos a central deverá enviar automaticamente mensagem SMS para telefones previamente cadastrados para que o pessoal autorizado possa adotar as medidas necessárias.
 35. Os equipamentos devem possibilitar a programação automática do horário de verão, quando necessário.
 36. Os equipamentos devem ter índice de aproveitamento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de todas as imagens dos veículos que passarem pelo equipamento em condição de infração ou não.
 37. Os equipamentos devem enviar em tempo real todas as imagens de veículos captados independente do cometimento ou não de infração.
 38. O armazenamento destas imagens deve ser disponibilizado pela contratada a contratante pelo prazo de 60(sessenta) dias em “cloudcomputing”, possibilitando a contratante realizar o backup e consulta dos dados a qualquer momento.
 39. A contratada deverá disponibilizar meios para que contratante possa realizar a integração de dados com software de cercamento eletrônico.
 - 40. A contratada deverá executar a transmissão on-line em tempo real dos dados dos registros de infrações e imagens capturadas para a central de processamento utilizando-se de sistema de conexão de rede e procedimentos seguros que preservem a integridade das imagens capturadas e que atenda a legislação vigente ou que venha a dispor sobre a matéria mesmo durante a execução do contrato.**

EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, INTRUSIVO, DO TIPO RADAR FIXO (Com OCR)

1. Os equipamentos do tipo radar fixo ofertados deverão atender a todos os requisitos aqui dispostos e deverão captar as seguintes infrações:
 - a) transitar o veículo em velocidade acima da permitida em até 20%;
 - b) transitar o veículo em velocidade acima da permitida entre 20% e 50%;
 - c) transitar o veículo em velocidade acima da permitida superior a 50%.
2. Os equipamentos devem atender integralmente as normas e regulamentos impostos pelo Código de Trânsito Brasileiro(Lei 9.503/97), bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN ou qualquer outra legislação aplicável, seja ela estadual, federal ou municipal, que vier a dispor sobre a matéria, inclusive durante a execução do contrato.
3. Os equipamentos devem estar em estrita conformidade com a Portaria nº 544/2014 do INMETRO ou qualquer outra regulamentação posterior que venha a substituí-la ou alterá-la.
4. Quando iniciada a sua operação, os equipamentos devem realizar autoteste de funcionamento a fim de garantir a plenitude de suas condições operacionais, gerando um arquivo log para consulta posterior. Este autoteste deve avaliar, necessariamente, o status de funcionamento tanto de seu hardware (memória, disco rígido, processador e placas internas) como de software (captura, sistema de gerenciamento, sistema de transmissão) emitindo para a central o resultado obtido.
5. Os equipamentos devem ser capazes de fiscalizar até 04 (quatro) faixas de rolamento simultaneamente.
6. Os equipamentos devem estar aptos a operar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana ou de forma programada, de acordo com os interesses da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

7. Devem ser dotados de controles eletrônicos através de microprocessador.
8. Devem ser capazes de funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada de 60 Hz e tensão de entrada de 110 ou 220 volts com variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.
9. Devem ser providos de circuito de proteção contra descargas elétricas de qualquer natureza no sistema de entrada de energia.
10. Devem possuir dispositivo de estabilização e proteção contra variações de tensão/corrente elétrica.
11. Devem possuir sistema alternativo de energia elétrica, a fim de que o relógio interno do equipamento permaneça sincronizado com a central, emitindo aviso à central da ocorrência da falta de energia elétrica.
12. Na hipótese de desarme por interrupção da energia elétrica, os equipamentos devem ser capazes de voltar à operação normal, automaticamente, quando do retorno da alimentação elétrica, sem qualquer interferência humana.
13. Na hipótese de desarme por interrupção da energia elétrica o equipamento deverá conservar os dados, imagens e a sincronização de seu relógio interno pelo período de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.
14. Os equipamentos devem ser dotados de dispositivos de vedação que impeçam a entrada de umidade e poeira no gabinete. Devem possuir, ainda, estrutura externa resistente a vandalismos e todo tipo de intempéries.
15. Os equipamentos devem possuir sistema de registro imune a vibrações externas decorrentes do tráfego de veículos ou impactos a fim de preservar a confiabilidade dos registros realizados.
16. Os equipamentos devem ser dotados de sistema de iluminação próprio, a fim de que operem durante o período noturno. Esse sistema de iluminação, contudo, não deverá causar ofuscamento da visão do motorista, em nenhum sentido de tráfego, a fim de precaver acidentes e evitar e não deve operar de forma contínua evitando gasto desnecessário de energia elétrica.
17. Os equipamentos devem ser dotados de sensores que abranjam uma largura de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da faixa, aumentando a possibilidade de captura dos veículos automotores que passarem pela faixa monitorada.
18. Devem ser capazes de realizar classificação veicular em pelo menos 03 (três) categorias: pequeno, médio e grande, viabilizando o estudo estatístico de tráfego acurado do fluxo de veículos por porte na via.
19. O equipamento e todo material instalado deverá ser aterrado segundo as normas da ABNT.
20. Os equipamentos devem gerar imagens digitais registrando, na própria imagem e sem inserção posterior, todos os **dados exigidos na legislação vigente** para a emissão do NIT/AIT.
21. Para cada uma das infrações registradas, deve ser gerada, obrigatoriamente, uma imagem que possibilite a verificação de cada um dos seguintes itens:

Infração por excesso de velocidade

- Identificação do órgão autuador;
- Local de ocorrência da infração (indicação textual ou mediante codificação), indicando ainda a coordenada geográfica do local da infração, utilizando o sistema de graus decimais;
- Data da infração, indicando dia, mês e ano da ocorrência;
- Horário da infração, indicando hora, minuto e segundo da ocorrência;
- Código de enquadramento da infração;
- Data da última aferição do equipamento, indicando dia, mês e ano;
- Data de vencimento da aferição dos equipamentos, indicando dia, mês e ano; - Código do equipamento;
- Número sequencial do registro;
- Identificação da faixa em que ocorreu a infração;
- Indicação do sentido de tráfego;
- Velocidade máxima regulamentada para a via, em Km/h;
- Velocidade máxima com a tolerância para a via, em Km/h;
- Velocidade medida pelo equipamento, em km/h;
- Velocidade considerada pelo equipamento, em km/h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

22. Os equipamentos devem ser capazes de captar imagens das placas dos veículos infratores pela dianteira ou pela traseira.
23. Devem gerar imagens digitalizadas dos veículos transitando em velocidade superior à máxima permitida, com o devido acréscimo de tolerância previsto pelo INMETRO.
24. A fim de garantir a integridade e segurança das imagens registradas, estas deverão ser criptografadas quando do seu armazenamento no equipamento com chaves de sessão distintas e utilizadas em cada novo acesso aos equipamentos. A criptografia deve ser realizada conforme determinado pela Portaria nº. 544/2014 do INMETRO.
25. Deverão possuir assinatura digital conforme determinado pela Portaria nº. 544/2014 do INMETRO.
26. Os equipamentos devem possuir estrutura externa que possibilite a sua visualização pelos condutores a uma distância de pelo menos 80 (oitenta) metros. Essa distância de segurança visa precaver acidentes decorrentes de eventuais manobras arriscadas, como frenagens bruscas e atender à Resolução nº 798/2020 do CONTRAN.
27. Os equipamentos devem ser capazes de captar, no mínimo, 02 (duas) imagens por segundo, inclusive motocicletas, a fim de captar infrações de veículos que trafeguem em sequência com distância entre si de 01 (um) segundo.
28. O sistema adotado para a coleta de dados captados pelos equipamentos deve permitir o envio via web para a central. Deve permitir ainda a coleta manual dos registros realizados em dispositivos de armazenamento de massa (pen drive, CD-ROM ou similares) para arquivamento.
29. Devem possibilitar a transmissão online para uma central em período não superior a 30 (trinta) minutos por arquivo. Essa transmissão poderá se dar através de rede wireless, modem, rádio, ADSL, telefonia celular ou fibras ópticas.
30. O sistema de gestão dos equipamentos na central deve permitir o registro e a emissão de relatórios referentes à passagem de veículos nos locais monitorados com indicação dos dados de velocidade e horário de passagem dos mesmos, que deverão conter ainda:
 - a) Lista de veículos infratores com as respectivas placas alfanuméricas, categorias, espécies e tipos;
 - b) Quantidade de veículos infratores por local, dia, mês e ano;
 - c) Dados estatísticos de multas por enquadramento e por equipamento, bem como a geração de gráficos dessas estatísticas;
 - d) Relação de imagens de veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, viaturas policiais, ambulâncias e demais veículos de fiscalização e operação de trânsito em situação de infração, mas não multados por estarem em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos de alarme sonoro e iluminação intermitente.
32. Os equipamentos devem ser capazes de monitorar a temperatura interna do gabinete, diagnosticando temperaturas excessivas, quedas de conexão ou energia elétrica, abertura não autorizada do gabinete, ou ainda outras anomalias tais como desconexão ou visão encoberta da câmera, avisando automaticamente a central quando de sua ocorrência.
33. Recebido na central qualquer aviso de problema proveniente dos equipamentos a central deverá enviar automaticamente mensagem SMS para telefones previamente cadastrados para que o pessoal autorizado possa adotar as medidas necessárias.
34. Os equipamentos devem possibilitar a programação automática do horário de verão, quando necessário.
35. Os equipamentos devem ter índice de aproveitamento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) das imagens dos veículos que passarem em condição de infração.
36. Os equipamentos devem enviar em tempo real todas as imagens de veículos captados independente do cometimento ou não da infração.
37. O armazenamento destas imagens deve ser disponibilizado pela contratada a contratante pelo prazo de 60(sessenta) dias em "cloudcomputing", possibilitando a contratante realizar o backup e consulta dos dados a qualquer momento.
38. A contratada deverá disponibilizar meios para que a contratante possa realizar a integração de dados com software de cercamento eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

39. A contratada deverá executar a transmissão on-line em tempo real dos dados dos registros de infrações e imagens capturadas para a central de processamento utilizando-se de sistema de conexão de rede e procedimentos seguros que preservem a integridade das imagens capturadas atendendo a legislação vigente ou norma futura que venha a dispor sobre a matéria mesmo durante a execução do contrato.

EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO MISTO

1. Os equipamentos do tipo misto ofertados deverão atender a todos os requisitos aqui dispostos e deverão captar as seguintes infrações:
 - a) transitar o veículo em velocidade acima da permitida em até 20%;
 - b) transitar o veículo em velocidade acima da permitida entre 20% e 50%;
 - c) transitar o veículo em velocidade acima da permitida superior a 50%;
 - d) avançar o sinal vermelho do semáforo;
 - e) parar sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso.
2. Os equipamentos devem atender integralmente as normas e regulamentos impostos pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito –DENATRAN ou qualquer outra legislação aplicável, inclusive durante a execução do contrato.
3. Os equipamentos devem estar em estrita conformidade com a Portaria nº 544/2014 do INMETRO, que regulamenta a utilização de sistemas automáticos metrológicos ou qualquer outra regulamentação posterior que venha a substituí-la ou alterá-la.
4. Os equipamentos devem estar em estrita conformidade com a Portaria nº 372/2012 do INMETRO, que regulamenta a utilização de sistemas automáticos não-metrológicos ou qualquer outra regulamentação posterior que venha a substituí-la ou alterá-la.
5. Quando iniciada a sua operação, os equipamentos devem realizar autoteste de funcionamento a fim de garantir a plenitude de suas condições operacionais, gerando um arquivo log para consulta posterior. Este autoteste deve avaliar, necessariamente, o status de funcionamento tanto de seu hardware (memória, disco rígido, processador e placas internas) como de software (captura, sistema de gerenciamento, sistema de transmissão) emitindo para a central o resultado obtido.
6. Os equipamentos devem ser capazes de fiscalizar até 04 (quatro) faixas de rolamento simultaneamente.
7. Os equipamentos devem operar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana.
8. Devem ser dotados de controles eletrônicos através de microprocessador.
9. Devem ser capazes de funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada de 60 Hz e tensão de entrada de 110 ou 220 volts com variação de 10 % (dez por cento) para mais ou para menos.
10. Devem ser providos de circuito de proteção contra descargas elétricas de qualquer natureza no sistema de entrada de energia.
11. Devem possuir dispositivo de estabilização e proteção contra variações de tensão/corrente elétrica.
12. Devem possuir sistema alternativo de energia elétrica, a fim de que o relógio interno do equipamento permaneça sincronizado com a Central, emitindo aviso à Central da ocorrência da falta de energia elétrica.
13. Na hipótese de desarme por interrupção da energia elétrica, os equipamentos devem ser capazes de voltar à operação normal, automaticamente, quando do retorno da alimentação elétrica, sem qualquer interferência humana.
14. Na hipótese de desarme por interrupção da energia elétrica o equipamento deverá conservar os dados, imagens e a sincronização de seu relógio interno pelo período de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.
15. Os equipamentos devem ser dotados de dispositivos de vedação que impeçam a entrada de umidade e poeira no gabinete. Devem possuir ainda estrutura externa resistente a vandalismos e todo tipo de intempéries.
16. Os equipamentos devem possuir sistema de registro imune a vibrações externas decorrentes do tráfego de veículos ou impactos a fim de preservar a confiabilidade dos registros realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

17. Os equipamentos devem ser dotados de sistema de iluminação próprio, a fim de que operem durante o período noturno. Esse sistema de iluminação, contudo, não deverá causar ofuscamento da visão do motorista, em nenhum sentido de tráfego, a fim de precaver acidentes e evitar o gasto desnecessário de energia elétrica com a operação contínua de flashes de luz branca.
18. Os equipamentos devem ser dotados de sensores que abranjam uma largura de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da faixa, aumentando a possibilidade de captura dos veículos automotores que passarem pela faixa monitorada.
19. Devem ser capazes de realizar classificação veicular em pelo menos 03 (três) categorias: pequeno, médio e grande, viabilizando o estudo estatístico de tráfego acurado do fluxo de veículos por porte na via.
20. O equipamento e todo material instalado deverá ser aterrado segundo as normas da ABNT;
21. Os equipamentos devem gerar imagens digitais registrando, na própria imagem e sem inserção posterior, todos os dados exigidos na legislação vigente para a emissão do NIT/AIT. Para cada uma das infrações registradas, deve ser gerada, obrigatoriamente, uma imagem que possibilite a verificação de cada um dos seguintes itens:
22. Os equipamentos devem enviar em tempo real todas as imagens de veículos captados independente do cometimento ou não de infração).
23. O armazenamento destas imagens deve ser disponibilizado pela contratada a contratante pelo prazo de 60(sessenta) dias em "cloudcomputing", possibilitando a contratante realizar o backup dos e a consulta dados a qualquer momento.
24. A contratada deverá disponibilizar meios para que a contratante possa realizar a integração de dados com software de cercamento eletrônico.
- 25. A contratada deverá executar a transmissão on-line em tempo real dos dados dos registros de infrações e imagens capturadas para a central de processamento utilizando-se de sistema de conexão de rede e procedimentos seguros que preservem a integridade das imagens capturadas, atendendo a legislação vigente ou norma que venha a dispor sobre a matéria mesmo durante a execução do contrato.;**

Infração por excesso de velocidade

- Identificação do órgão atuador;
- Local de ocorrência da infração (indicação textual ou mediante codificação), indicando ainda a coordenada geográfica do local da infração, utilizando o sistema de graus decimais;
- Data da infração, indicando dia, mês e ano da ocorrência;
- Horário da infração, indicando hora, minuto e segundo da ocorrência;
- Código de enquadramento da infração;
- Data da última aferição do equipamento, indicando dia, mês e ano;
- Data de vencimento da aferição dos equipamentos, indicando dia, mês e ano;
- Código do equipamento;
- Número sequencial do registro;
- Identificação da faixa em que ocorreu a infração;
- Indicação do sentido de tráfego;
- Velocidade máxima regulamentada para a via, em Km/h;
- Velocidade máxima com a tolerância para a via, em Km/h;
- Velocidade medida pelo equipamento, em km/h;
- Velocidade considerada pelo equipamento, em km/h.

Infração por avanço de sinal vermelho

- Identificação do órgão atuador;
- Local de ocorrência da infração (indicação textual ou mediante codificação), indicando ainda a coordenada geográfica do local da infração, utilizando o sistema de graus decimais;
- Data da infração, indicando dia, mês e ano da ocorrência;
- Horário da infração, indicando hora, minuto e segundo da ocorrência;
- Código de enquadramento da infração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- Código do equipamento;
 - Número sequencial do registro;
 - Identificação da faixa em que ocorreu a infração;
 - Período de tempo transcorrido (em segundos) do indicador do sinal vermelho no momento do cometimento da infração.
26. Devem registrar, simultaneamente, 01 (uma) imagem do tipo panorâmica que possibilite identificar o veículo infrator, o local e o contexto de cometimento da infração e 01 (uma) imagem que possibilite a identificação, a olho nu, da placa do veículo infrator.
 27. A fim de garantir a integridade e segurança das imagens registradas, estas deverão ser criptografadas quando do seu armazenamento no equipamento com chaves de sessão distintas e utilizadas em cada novo acesso aos equipamentos. A criptografia deve ser realizada por algoritmo com chave de, no mínimo, 1.024 bits garantindo a impossibilidade de quebra da segurança.
 28. Deverão possuir assinatura digital padronizada com chave criptográfica de, conforme determina a Portaria nº. 544/2014 do INMETRO.
 29. Os equipamentos devem possuir estrutura externa que possibilite a sua visualização pelos condutores a uma distância de pelo menos 80 (oitenta) metros. Essa distância de segurança visa precaver acidentes decorrentes de eventuais manobras arriscadas, como frenagens bruscas e atender à Resolução nº 798/2020 do CONTRAN.
 30. Devem gerar imagens digitalizadas dos veículos transitando em velocidade superior à máxima permitida, com o devido acréscimo de tolerância previsto pelo INMETRO.
 31. Devem fiscalizar o cometimento de infração por transitar em velocidade acima da máxima permitida em qualquer das fases do semáforo.
 32. Devem possibilitar a identificação da faixa de rolamento e do sensor em que o veículo infrator foi flagrado, independentemente do tipo de infração.
 33. Devem possuir configuração parametrizável, de segundo em segundo, que possibilite determinar em que momento do início do sinal vermelho dar-se-á o registro de flagrante dos veículos que avançarem essa fase semafórica (tempo de retardo).
 34. Devem ser capazes de captar as infrações de excesso de velocidade, desobediência à fase do sinal vermelho.
 35. Devem possibilitar, sempre que for conveniente, a entrada em funcionamento em horário programado, independentemente do tipo de infração.
 36. Os equipamentos devem ser capazes de captar, no mínimo, 02 (duas) imagens por segundo, inclusive motocicletas, a fim de captar infrações de veículos que trafeguem em sequência com distância entre si de 01 (um) segundo.
 37. O sistema adotado para a coleta de dados captados pelos equipamentos deve permitir o envio via web para a central. Deve permitir ainda a coleta manual dos registros realizados em dispositivos de armazenamento de massa (pen drive, CD-ROM ou similares) para arquivamento.
 38. Devem possibilitar a transmissão online para uma central em período não superior a 30 (trinta) minutos por arquivo. Essa transmissão poderá de dar através de rede wireless, modem, rádio, ADSL, telefonia celular ou fibras ópticas.
 39. O sistema de gestão dos equipamentos na central deve permitir o registro e a emissão de relatórios referentes à passagem de veículos nos locais monitorados com indicação dos dados de velocidade e horário de passagem dos mesmos, que deverão conter ainda:
 40. Contagem de tráfego de todos os veículos por dia e hora, fornecendo o volume diário médio de veículos que transitam no local, nos termos da Resolução nº 798/2020 do CONTRAN.
 41. Lista de veículos infratores com as respectivas placas alfanuméricas, categorias, espécies e tipos;
 42. Quantidade de veículos infratores por local, dia, mês e ano;
 43. Dados estatísticos de multas por enquadramento e por equipamento, bem como a geração de gráficos dessas estatísticas;
 44. Relação de imagens de veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, viaturas policiais, ambulâncias e demais veículos de fiscalização e operação de trânsito em situação de infração, mas não multados por estarem em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos de alarme sonoro e iluminação intermitente.
 45. Os equipamentos devem ser capazes de monitorar a temperatura interna do gabinete, diagnosticando temperaturas excessivas, quedas de conexão ou energia elétrica, abertura não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

autorizada do gabinete, ou ainda outras anomalias tais como desconexão ou visão encoberta da câmera, avisando automaticamente a central quando de sua ocorrência.

46. Recebido na central qualquer aviso de problema proveniente dos equipamentos a central deverá enviar automaticamente mensagem SMS para telefones previamente cadastrados para que o pessoal autorizado possa adotar as medidas necessárias.
47. Os equipamentos devem possibilitar a programação automática do horário de verão, quando necessário.
48. Os equipamentos devem ter índice de aproveitamento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) das imagens dos veículos que passarem em condição de infração.

INFRAESTRUTURA PARA OS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.

1. A infraestrutura para os equipamentos detectores de velocidade tipo radar deverá atender a legislação vigente seja ela municipal, estadual ou federal ou norma que vier a dispor sobre a matéria mesmo durante a execução do contrato, cabendo a contratada a instalação e manutenção dos equipamentos garantindo o seu pleno funcionamento.
2. Caberá a contratada promover a sinalização viária nos locais escolhidos para a instalação dos equipamentos, seguindo os preceitos das normas municipais, estaduais e federais no que rege a matéria.
3. Caberá a contratada garantir meios eficientes objetivando que a comunicação de dados oriunda dos equipamentos seja recebida/ acessada em tempo real na central da contratante.
4. Durante a execução do contrato, em casos de furto ou vandalismo dos equipamentos e estrutura instalados, caberá a contratada providenciar o registro junto a autoridade policial e em até 5(cinco) dias úteis promover o reparo e/ou substituição do item(s) furtado e/ou vandalizado.

TRANSMISSÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS

1. Fica a cargo da contratada promover meios para que a transmissão de dados ocorra de forma eficiente, e em tempo real para que as informações captadas em campo cheguem de forma segura a contratante atendendo toda a legislação vigente ou que venha a dispor sobre a matéria durante a execução do contrato.
2. Caberá a contratada, promover o armazenamento de dados, referente a todas as informações captadas pelos equipamentos na forma de armazenamento em nuvem garantido livre acesso a estas informações pela contratante através de mecanismos de busca que possibilitem o acesso as informações de forma ágil.
3. A contratada deverá armazenar as informações captadas pelos equipamentos por um prazo mínimo de 60(sessenta dias) na forma de armazenamento em nuvem.
4. Caberá a contratada garantir a segurança de dados na transmissão e armazenamento da informações atendendo a legislação vigente ou norma que venha a dispor sobre a matéria.
5. Caberá a contratada, garantir no mínimo 10 chaves de acesso a contratante para acesso simultâneo as informações armazenadas em nuvem.
6. A contratada deverá possibilitar a contratante meios para que ela possa realizar o backup de dados da nuvem sempre que necessário.

SISTEMA DE RECONHECIMENTO OPTICAL DE CARACTERES (OCR)

1. Os equipamentos ofertados deverão ser capazes de operar em conjunto com sistema de leitura automática de caracteres alfanuméricos de placas (LAP/OCR) que deverá atender integralmente a todos os requisitos aqui dispostos. O sistema LAP/OCR será implantado nos radares fixos ofertados em pontos estratégicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

2. Todos os dados acima, inclusive a placa do veículo identificado, deverão estar contidas na própria imagem captada, sem inclusão posterior, de todos os veículos que trafeguem nas faixas monitoradas.
3. O sistema LAP/OCR deve possibilitar a configuração das imagens encaminhadas para o servidor em pelo menos 03 (três) tamanhos: imagem do ambiente, imagem fechada da placa do veículo e imagem da parte traseira do veículo, de modo a permitir a identificação inequívoca do veículo.
4. Os equipamentos dotados de sistema LAP/OCR deverão ser capazes de realizar o reconhecimento automático de placas de qualquer tipo de veículo e deve atingir índice mínimo de aproveitamento de 90% (noventa por cento).
5. O sistema LAP/OCR ofertado deve ser capaz de ler placas de todos os tipos de veículos sob quaisquer condições climáticas, inclusive motocicletas, no período noturno ou diurno.
6. Deve ainda realizar a leitura de placas de diferentes cores e tipos de caracteres alfanuméricos.
7. A contratada deverá disponibilizar meios para a integração das informações oriundas do LAP/OCR com demais sistemas e softwares de acordo com orientações da contratante.

QUANTITATIVOS DO OBJETO LICITADO

Para a fiscalização efetiva das vias públicas será necessária a contratação de um sistema integrado de equipamentos e softwares nas seguintes quantidades:

- 40 Faixas de fiscalização eletrônica de velocidade NÃO INTRUSIVO do tipo radar fixo discreto - equipamentos/mês detectores de excesso de velocidade do tipo radar fixo com OCR;
- 40 Faixas de fiscalização eletrônica de velocidade INTRUSIVO do tipo radar fixo discreto - equipamentos/mês detectores de excesso de velocidade do tipo radar fixo com OCR;
- 40 Faixas/mês detectores de velocidade e fiscalizador de avanço da fase vermelha do semáforo e parada sobre faixa do Tipo Radar Misto com OCR;
- 10 Faixas de remanejamento, que serão incluídas na próxima fatura da Contratada quando essa for utilizada pela Contratante;
- 120 licenças de uso do software de pré-processamento das imagens;

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valores		
				Unit. Mensal	Total unitário Mensal	Total Anual
01	40	Faixa	40 faixas de Equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade não INTRUSIVO do tipo radar fixo discreto - equipamentos/mês detectores de excesso de velocidade do tipo radar fixo com OCR	R\$ 5.467,44	R\$ 218.697,60 (Valor referente a 40 faixas mensais)	R\$ 2.624.371,20 (valor referente a 40 faixas mensais x 12 meses do ano)
02	40	Faixa	40 faixas de Equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade INTRUSIVO do tipo radar fixo discreto - equipamentos/mês detectores de excesso de velocidade do tipo radar fixo com OCR	R\$ 4.024,22	R\$ 160.968,80 (Valor referente a 40 faixas mensais)	R\$ 1.931.625,60 (valor referente a 40 faixas mensais x 12 meses do ano)
03	40	Faixa	40 faixas de Equipamentos/mês	R\$ 4.412,26	R\$ 176.490,40	R\$ 2.117.884,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

			detectores de velocidade e fiscalizador de avanço da fase vermelha do semáforo e parada sobre faixa do Tipo Radar Misto com OCR		(Valor referente a 40 faixas mensais)	(valor referente a 40 faixas mensais x 12 meses do ano)
04	10	Faixas	10 Remanejamento de local, após 12 meses.	R\$ 11.151,33	R\$ 111.513,30 (valor mensal dos 10 remanejamentos de locais)	R\$ 1.338.159,60 (valor anual dos 10 remanejamentos de local mensais multiplicado por 12 meses)
05	120	Licença	120 Sistema de pré-processamento (Uma licença por equipamento)	R\$ 351,29	R\$ 42.154,80 (valor mensal da licença multiplicado pelos 120 equipamentos, isto é um por faixa)	R\$ 505.857,60 (Valor anual das 120 licenças pagas mensalmente por equipamentos)
				Total Geral		R\$ 8.517.898,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

A Tabela a seguir indica os possíveis locais de instalação dos equipamentos:

CONTROLADORES DE VELOCIDADE NA CIDADE DE PONTA GROSSA	
CONTROLADOR DE AVANÇO SEMAFÓRICO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES E VELOCIDADE	
Rua Comendador Miró x Av. Bonifácio Vilela	50 KM/H
Rua Francisco Ribas x Rua Comendador Miró	50 KM/H
Av. Doutor Vicente Machado x Rua Balduino Taques	50 KM/H
Rua Balduino Taques x Av. Doutor Vicente Machado	50 KM/H
Rua Francisco Ribas x Av. Doutor Francisco Búrzio	50 KM/H
Av. Ernesto Vilela x Av. Anita Garibaldi	50 KM/H
Av. Dom Pedro II x Rua Antonio Carlos	50 KM/H
Rua Balduino Taques x Rua Theodoro Rosas	50 KM/H
Rua Balduino Taques x Travessa Santa Cruz	50 KM/H
Rua Comendador Miró x Rua Coronel Bittencourt	50 KM/H

CONTROLARES DE VELOCIDADE (RADAR)	VELOCIDADE
Rua Balduino Taques, nº. 22	50 KM/H
Avenida Visconde de Mauá, oposto nº. 4241	60 KM/H
Avenida Visconde de Mauá, nº. 3080	60 KM/H
Avenida Visconde de Mauá, nº. 3417	60 KM/H
Avenida Visconde de Mauá, oposto nº. 4522	60 KM/H
Avenida Visconde de Taunay, próximo nº. 2300	60 KM/H
Avenida Visconde de Taunay, nº. 2730	60 KM/H
Avenida Visconde de Taunay, nº. 2777	60 KM/H
Rua do Rosário, próximo nº. 30	40 Km/H
Rua Antônio Saad, próximo nº. 16	40 KM/H
Rua Antônio Saad, nº. 536	40 KM/H
Rua Antônio Saad, nº. 659	40 KM/H
Rua Doutor Eugênio José Bocchi, próximo nº. 645	40 KM/H
Rua Doutor Eugênio José Bocchi, defronte nº. 645	40 KM/H
Avenida Dom Geraldo Pelanda, próximo nº. 425	60 KM/H
Rua Capitão Benedito Lopes de Bragança, nº. 397	40 KM/H
Rua Carlito Tozetto, nº. 164 (pista 1)	40 KM/H
Rua Carlito Tozetto, nº. 164 (pista 2)	40 KM/H
Avenida General Aldo Bonde, nº. 184	40 KM/H
Avenida General Aldo Bonde, oposto nº. 274	40 KM/H
Rua Londrina, nº. 371	40 KM/H
Rua Londrina, nº. 374	40 KM/H
Rua Francisco Ribas, nº. 1818	40 KM/H
Rua Suíça, nº. 354	40 KM/H
Rua João Batista França e Silva, nº. 3501	40 KM/H
Rua Bento Ribeiro, nº. 1399	40 KM/H
Avenida Melvin Jones, nº. 381	40 KM/H
Avenida Melvin Jones, nº. 1063	40 KM/H
Avenida Pedro Wosgrau, px. nº. 31	40 KM/H
Rua Afonso Celso, Nº 486	40 KM/H
Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº1145	40 KM/H
Rua Dom João VI, Nº212	40 KM/H
Rua Almirante Barroso, Nº 1908	40 KM/H
Avenida Euzébio de Queiroz, Nº 413	40 KM/H
Rua Valério Ronchi, Frente ao Nº 33	40 KM/H
Avenida Visconde de Taunay, Próximo ao Nº 1598	60 KM/H
Avenida Ana Rita, Nº 2262	40 KM/H
Rua Rio Cavernoso, Nº 318	40 KM/H



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- a) Os locais de instalação dos aparelhos de radar fixo serão definidos após a contratação da empresa prestadora de serviços, bem como os equipamentos de avanço de sinal e parada sobre a faixa;
- b) O número de faixas que serão controladas pelos equipamentos, serão definidos após a contratação da empresa prestadora de serviços.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega definitiva do objeto da presente licitação dar-se-á quando da instalação e operação efetiva dos equipamentos obedecendo-se ao presente cronograma:

- 30 dias - Instalação e operação de 25% (vinte e cinco por cento) dos equipamentos, conforme ordem de serviço;
- 45 dias - Instalação e operação de 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos, conforme ordem de serviço;
- 60 dias - Instalação e operação de 75% (setenta e cinco por cento) dos equipamentos, conforme ordem de serviço;
- 90 dias - Instalação e operação de 100% (cem por cento) dos equipamentos, conforme ordem de serviço.

Os prazos acima serão contados a partir da entrega das respectivas Ordens de Serviços, e a CONTRATADA deverá fornecer o objeto licitado em estrita conformidade com o cronograma acima, salvo motivo justificado e devidamente aceito pelos fiscais da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

Nenhum equipamento poderá iniciar a sua operação sem que seja realizada a sua verificação pelo INMETRO, pela qual a CONTRATADA é a única responsável.

Todos os equipamentos constantes deste Projeto Básico deverão ser requisitados a CONTRATADA por meio de ordem de serviço, devendo os pagamentos ser efetuados por meio de medições.

A implementação da solução deverá ser efetuada inicialmente por intermédio de empresas especializadas na forma de prestação de serviços obedecendo-se os seguintes aspectos;

A CONTRATADA será responsável por preparar, nos prazos previstos no cronograma de implantação, os locais de instalação dos equipamentos, executando todas as obras de infraestrutura necessária, bem como para a ligação à rede de energia elétrica de acordo com as especificações da concessionária local. Fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE a solicitação de ligação do equipamento à rede de energia elétrica junto a concessionária local.

Os equipamentos e sistemas ofertados em sua proposta devem atender integralmente ao disposto no edital e neste Projeto Básico.

MANUTENÇÃO

É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

Efetuar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias aos equipamentos, bem como suas aferições e substituições, observadas as exigências da legislação em vigor.

Cumprir todas as exigências das leis, normas de segurança e higiene de trabalho, segurança de trânsito, bem como fornecer dispositivos específicos e adequados de proteção a todos os que trabalham na instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES/GARANTIAS/FUNCIONÁRIOS

A CONTRATADA deverá garantir o perfeito, constante e ininterrupto funcionamento e comunicação de todos os equipamentos que constituem o sistema detector de infrações de trânsito até o encerramento do prazo contratual, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

O prazo de garantia de funcionamento dos equipamentos e sistemas será igual ao período de prestação dos serviços propostos, bem como de suas eventuais prorrogações.

Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e equipamentos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive as atualizações de “hardware” e “software” utilizados no sistema.

A manutenção corretiva será realizada sempre que solicitada pela SMCSP, inclusive nos finais de semana e feriados. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estipulado na proposta da licitante, não superior a 12 (doze) horas corridas, contadas a partir da hora da solicitação feita pela SMCSP.

O término do reparo do serviço e/ou equipamento não poderá ultrapassar o prazo estipulado na proposta da licitante, não superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do início do atendimento, salvo em casos de furto ou vandalismo, que deverá ser considerado o prazo de 5 dias úteis.

Entende-se por início do atendimento a hora de solicitação dos serviços e/ou equipamento. Entende-se por término do reparo do serviço e/ou equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

Quando da solicitação da manutenção corretiva por meio de telefone, fac-símile ou e-mail, a SMCSP fornecerá à CONTRATADA para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

- Identificação e localização do equipamento para a qual foi solicitada;
- Anormalidade observada;
- Nome do responsável pela solicitação do serviço;
- Número do telefone para contato.

Todas as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública serão revistadas pela mesma para acompanhamento e controle da execução do contrato. A empresa apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do equipamento defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção.

A empresa deverá substituir o equipamento rejeitado já instalado por outro equipamento em perfeitas condições no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- a) Caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento normal, dentro de qualquer período de 15 (quinze) dias;
- b) Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 120h (cento e vinte) horas, dentro de qualquer período de 15 (quinze) dias.

Após a manutenção preventiva ou corretiva, caso seja necessário, deverão ser efetuados novos testes de certificação/aferação, devendo ser enviadas imediatamente as certidões dos mesmos para a SMCSP.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA: Manter, durante todo o período de vigência contratual, inclusive eventuais aditivos, a atualização tecnológica do sistema de detecção de infrações de trânsito, tanto do ponto de vista do hardware como do software. Manter os locais de instalação dos detectores veiculares em condições de permanente regularidade de modo que a capacidade de detecção de infração não seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

alterada ao longo de todo o período de execução do contrato, excetuando-se os serviços correspondentes a recapeamento asfáltico.

A CONTRATADA será responsável por preparar, nos prazos previstos no cronograma de implantação, os locais de instalação dos equipamentos, executando todas as obras de infraestrutura necessária, bem como para a ligação à rede de energia elétrica de acordo com as especificações da concessionária local.

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ou quando solicitado pela SMCSF, relatórios de acompanhamento do contrato e das obras e serviços a ele relacionado, atendendo às exigências mínimas dos demais quesitos, os seguintes itens:

- a) Cadastramento, atualização e emissão de relatórios relacionados aos autos de notificação/infração;
- b) Relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos, contendo a contagem volumétrica diária de tráfego com classificação do veículo conforme especificações deste edital e seus anexos, quantidade de autuações por cada equipamento geradas por dia/hora e demais dados estatísticos solicitados pela SMCSF passíveis de serem obtidos com o equipamento.
- c) Garantir que as informações cheguem com a qualidade necessária a central da contratante em tempo real.

Prestar assessoramento nos procedimentos burocráticos junto ao Conselho Nacional de Trânsito quando solicitado. Fornecer, às suas expensas, informações de tráfego e dados estatísticos adicionais coerentes com a disponibilidade dos equipamentos de sensoramento, de acordo com a orientação da SMCSF.

Assessorar a CONTRATANTE na formação de um banco de dados com todas as imagens coletadas pelos equipamentos sensores de forma que, a qualquer momento, seja possível acessar cada uma delas de maneira inequívoca, rápida e eficiente.

Responder pelos danos causados diretamente à SMCSF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade decorrente da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sindicais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias à realização e custos com fornecimento de equipamentos e materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas, respondendo pela sua inadimplência, caso ocorra, com relação aos encargos mencionados, obrigando-se pelo pagamento dos débitos inadimplentes.

Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o encerramento do prazo contratual, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado, bem como aqueles fornecidos pela SMCSF, também não divulgando a terceiros, ou quaisquer meios de comunicação, informações relacionadas com o objeto do contrato e seus anexos, sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações e sob pena de imediata rescisão contratual.

Permitir que a SMCSF, a qualquer momento, realize inspeção e testes nos materiais a serem utilizados. Os materiais e peças necessários à prestação dos serviços deverão estar dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE. Os materiais e peças que o representante da CONTRATANTE julgar inaceitáveis, em relação ao requerido, deverão ser substituídos independentemente se estes estejam ou não instalados. Estes materiais e peças deverão ser removidos imediatamente ou no prazo acordado.

A CONTRATADA deverá elaborar e executar Projetos de Sinalização de Trânsito para cada local de instalação dos equipamentos, conforme projetos básicos e especificações dos materiais constantes neste Projeto Básico. Os projetos elaborados, antes de sua implantação, deverão atender o estabelecido na Resolução 798/2020 do CONTRAN e a Lei municipal 10.572 de 15/06/2011, e devem ser aprovados pela SMCSF.

Caberá à CONTRATADA, durante a implantação dos equipamentos tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança de pedestres e veículos nas áreas afetadas pelos trabalhos. Deverá ainda respeitar integralmente os procedimentos e legislações municipais exigidos nestes casos. Será de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

responsabilidade da CONTRATADA, prover as obras e/ou equipamentos provisórios necessários para manter o trânsito de pedestres e veículos em condições de segurança e fluidez na área de abrangência dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter a limpeza da via pública, assim como da área envolvida, retirando materiais, detritos e estruturas temporárias utilizadas para a instalação e operação dos equipamentos. A SMCSF poderá exigir medidas adicionais na área de abrangência dos serviços, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes.

A CONTRATADA deverá aferir os equipamentos de acordo com as diretrizes definidas pela SMCSF quanto ao limite de velocidade e tolerância legal acima do qual serão registradas as infrações de trânsito e quanto ao tempo de retardo para a captação da infração de avanço do sinal vermelho e tempo de permanência para a infração de parar sobre a faixa de pedestres, nos termos da Portaria nº 16, de 21 de setembro de 2004 do DENATRAN.

Determinar ao seu pessoal o uso de identificação e de uniformes quando em serviço externo à disposição da SMCSF.

Os materiais, peças e/ou equipamentos que não forem aceitos pelo representante da CONTRATANTE, não poderão ser reutilizados no contrato. A CONTRATADA se obriga a seguir os procedimentos da CONTRATANTE no tocante à implantação dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá elaborar Projetos Executivos de laços detectores, obras civis, instalações elétricas, rede, etc. de cada equipamento. Todos os custos pelos serviços citados acima, e que não estejam na planilha de preços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá ainda proporcionar a comunicação de seus dados com outras bases de dados a pedido da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionado e justificando as eventuais causas de paralisação e/ou atraso na prestação dos serviços.
- b) A quantificação e o orçamento dos serviços prestados no período, de acordo com a planilha orçamentária do contrato.
- c) Caso não seja alcançado o índice de aproveitamento mínimo de 90%, haverá desconto nas seguintes proporções:

APROVEITAMENTO DE IMAGENS	DESCONTO
De 85 a 89,99 %	10% sob o valor mensal da faixa
De 80 a 84,99 %	20% sob o valor mensal da faixa
De 75 a 79,99 %	30% sob o valor mensal da faixa
De 70 a 74,99 %	40% sob o valor mensal da faixa

- d) Se houver reincidência no aproveitamento geral, e este seja inferior a 90%, salvo se comprovado caso fortuito ou de força maior e devidamente aceito pelo fiscal de contrato, este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízos à Contratante.

DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

A Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública procederá o pagamento de forma mensal;

A empresa deverá solicitar o pagamento através de protocolo, conforme a execução do serviço. A CONTRATADA deverá protocolar o pedido de pagamento junto a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa com os seguintes documentos: Solicitação de Pagamento (assinada e contendo os dados bancários para o depósito do pagamento), Nota Fiscal e negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista. A CONTRATADA deverá considerar o prazo de 20 dias para que seja efetuado o pagamento, desde que juntada toda documentação prevista e ainda a manifestação positiva do fiscal do contrato. Esses documentos poderão ser enviados em formato digital ao fiscal do contrato, de acordo com a aceitação deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, limitando-se aos prazos máximos previstos Lei nº 8.666/93, ou seja até 60 (sessenta) meses.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Vera Aparecida Soares de Oliveira- RG 4.474.563-1 CPF 590.675.439-34 Residente na Rua José Ferreira de Menezes, 510, Núcleo Pitangui, Uvaranas, Cep: 84020-785

Débora Tais Galdino RG 7.917.819-5 CPF 055.264.969-45 Residente na Rua Lydia Henneberg Fachin, 222 Jardim Esplanada- CEP 84072-140

GESTOR DO CONTRATO

Renato Adriano Araújo Manfredini RG....CPF 005.774.129-81 rg 8.001.007-9 Residente na Rua Antonio João,54, AP 01, Orfãs, CEP 84015-370



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2022

1 HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) Não serão aceitos documentos enviados via correio ou via e-mail.
- b) As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, os documentos solicitados (anexo 2 do edital);
- c) Toda documentação deverá ser digitalizada via BLL, assinada, assinaturas reconhecidas ou assinatura digital (anexo 06), com data e identificação do Pregão nas declarações.
- d) Os documentos de habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação econômica financeira, habilitação técnica e declarações, serão analisados na fase de habilitação, cabendo desclassificação já nesta fase.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

* A proposta final e qualquer documentação complementar que se fizer necessária deverá ser anexada na BLL (documentos complementares pós disputa) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do Pregão, salvo melhor juízo, conforme prazo estipulado durante o certame via chat BLL.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de Regularidade relativa à **Fazenda Nacional**, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;
- e) Inscrição no **CNPJ**;
- f) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

1.2.2.1 Qualificação Econômico-Financeira

- a) A certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial, deverá ser da Comarca sede da empresa licitante;
- b) A certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

Na falta de validade expressa nas Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão até a data estabelecida para abertura das propostas.

1.2.3 Habilitação Técnica

a) **Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura de Urbanismo - CAU**, em nome da licitante e do profissional.

b) **Atestado De Capacidade Técnico-Operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, em nome da licitante, onde fique comprovado que a licitante prestou serviços conforme objeto da licitação.

c) **Atestado** Fornecido Pela Pessoa Jurídica de direito público ou privado contratante, devidamente registrado no CREA ou CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT.), emitida pelo CREA ou CAU, **em nome de profissional, onde fique comprovado que o profissional prestou serviços conforme objeto da licitação.**

Os profissionais detentores dos atestados apresentados deverão participar necessariamente como responsáveis técnicos pela execução da obra/serviços.

d) **Declaração** fornecida pela empresa participante **indicando o profissional** (com seus dados pessoais) **que atuará como Responsável Técnico**, caso a empresa seja a vencedora desta licitação. Deverá apresentar junto a declaração comprovação de vínculo profissional através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou contrato social da licitante caso o responsável técnico seja o sócio, ou apresente cópia do contrato de prestação de serviços.

e) **ATESTADO/CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha prestado de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

1.2.4 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 5; **(com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão)**
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 5; **(com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão)**
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 5; (com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão)**
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 5. (com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão)**
- e) **Declaração de Responsabilidade**, conforme anexo 05 **(com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

f) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO, assinada pelo socio proprietário e contador, com Firma reconhecida ou assinatura digital, conforme anexo 6, (com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão).

- 1.3** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial **(anexados na BLL)**.
- 1.4** O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- 1.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014, que deverão ser anexadas na BLL.
- 1.9** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 1.10** **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Unid	Marca	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL						Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE

A garantia/validade deverá ser da seguinte forma: De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2 São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5 **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

- 6 O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 05

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço completo: _____

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de incorrer no artigo 90 da Lei 8.666/93, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, **QUE VEM DEVIDAMENTE ASSINADO E COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DO SÓCIO PROPRIETÁRIO E CONTADOR (EXCETO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).**

Ainda, declaro (amos) estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Faturamento	R\$	Faturamento	R\$
Janeiro/2021		Janeiro/2022	
Fevereiro/2021		Fevereiro/2022	
Março/2021		Março/2022	
Abril/2021		Abril/2022	
Maio/2021		Maio/2022	
Junho/2021		Junho/2022	
Julho/2021		Julho/2022	
Agosto/2021		Agosto/2022	
Setembro/2021		Setembro/2022	
Outubro/2021		Outubro/2022	
Novembro/2021		Novembro/2022	
Dezembro/2021		Dezembro/2022	
Acumulado/2021		Acumulado/2022	

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

Sócio proprietário:

Contador da ME/EPP:

CPF do declarante

CRC do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
PONTA GROSSA.

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 07 – MINUTAMINUTA Nº _____

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA E A
EMPRESA _____*

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado de acordo com o Decreto Municipal nº 7.592 de 22/07/2013, pelo _____, **Sr.** _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, CEP _____, nesta cidade e comarca; e,

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo **Sr.** _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de fornecimento, implantação, manutenção (preventiva e corretiva), e operação de equipamentos de fiscalização de trânsito, contagem volumétrica classificada, dados estatísticos e registro de inventário referente ao controle dos veículos através de tecnologia OCR, bem como das desobediências às regulamentações e regras de trânsito nos locais com controle operacional ao longo das vias do Município de Ponta Grossa**, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Licitação sob modalidade pregão nº _____, de _____, devidamente homologada, pelo CONTRATANTE, conforme consta dos protocolado municipal SEI número _____, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato consoante descrição no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 22.009.15.451.0194.2.267.3.3.90.40.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será mensal sendo efetuado em 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura e cópia do contrato.

O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) A Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.
- b) A Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) A Certidão Negativa Municipal.
- d) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, prorrogável a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- l) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
m) Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, nem tampouco subcontratá-lo no todo a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo das servidoras: Vera Aparecida Soares de Oliveira- RG 4.474.563-1 CPF 590.675.439-34 Residente na Rua José Ferreira de Menezes, 510, Núcleo Pitangui, Uvaranas, Cep: 84020-785 e Débora Tais Galdino RG 7.917.819-5 CPF 055.264.969-45 Residente na Rua Lydia Henneberg Fachin, 222 Jardim Esplanada- CEP 84072-140.

GESTOR: Renato Adriano Araújo Manfredini RG....CPF 005.774.129-81 rg 8.001.007-9 Residente na Rua Antonio João,54, AP 01, Orfãs, CEP 84015-370

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Os materiais e mão de obra a serem empregados nos serviços decorrentes deste CONTRATO serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, cabendo ainda, à CONTRATADA, colocar na obra os equipamentos necessários na época prevista para seu funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para prestação do serviço;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

Na eventual aplicação de multa, o seu “quantum” será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente. Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato. Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão ordens e orientações emanados dos mesmos. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- i) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Ponta Grossa.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa,

CONTRATADA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____

CONTRATO Nº
ANEXO I

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)
1	40 faixas de Equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade não INTRUSIVO do tipo radar fixo discreto - equipamentos/mês detectores de excesso de velocidade do tipo radar fixo com OCR	SRV	12	
2	40 faixas de Equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade INTRUSIVO do tipo radar fixo discreto - equipamentos/mês detectores de excesso de velocidade do tipo radar fixo com OCR	SRV	12	
3	40 faixas de Equipamentos/mês detectores de velocidade e fiscalizador de avanço da fase vermelha do semáforo e parada sobre faixa do Tipo Radar Misto com OCR	SRV	12	
4	10 faixas - Remanejamento de local, após 12 meses	SRV	12	
5	120 Sistema de pré-processamento(Uma licença por equipamento)	SRV	12	

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA :



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, NÃO INTRUSIVO, DO TIPO RADAR FIXO (Com OCR)

23. Os equipamentos do tipo radar fixo ofertados deverão atender a todos os requisitos aqui dispostos e deverão captar as seguintes infrações:
 - a) transitar o veículo em velocidade acima da permitida em até 20%;
 - b) transitar o veículo em velocidade acima da permitida entre 20% e 50%;
 - c) transitar o veículo em velocidade acima da permitida superior a 50%.
24. Os equipamentos devem atender integralmente as normas e regulamentos impostos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN ou qualquer outra legislação aplicável, seja ela estadual, federal ou municipal, que vier a dispor sobre a matéria, inclusive durante a execução do contrato.
25. Os equipamentos devem estar em estrita conformidade com a Portaria nº 544/2014 do INMETRO ou qualquer outra regulamentação posterior que venha a substituí-la ou alterá-la.
26. Quando iniciada a sua operação, os equipamentos devem realizar autoteste de funcionamento a fim de garantir a plenitude de suas condições operacionais, gerando um arquivo log para consulta posterior. Este autoteste deve avaliar, necessariamente, o status de funcionamento tanto de seu hardware (memória, disco rígido, processador e placas internas) como de software (captura, sistema de gerenciamento, sistema de transmissão) emitindo para a central o resultado obtido.
27. Os equipamentos devem ser capazes de fiscalizar até 04 (quatro) faixas de rolamento simultaneamente.
28. Os equipamentos devem estar aptos a operar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana ou de forma programada, de acordo com os interesses da CONTRATANTE.
29. Devem ser dotados de controles eletrônicos através de microprocessador.
30. Devem ser capazes de funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada de 60 Hz e tensão de entrada de 110 ou 220 volts com variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.
31. Devem ser providos de circuito de proteção contra descargas elétricas de qualquer natureza no sistema de entrada de energia.
32. Devem possuir dispositivo de estabilização e proteção contra variações de tensão/corrente elétrica.
33. Devem possuir sistema alternativo de energia elétrica, a fim de que o relógio interno do equipamento permaneça sincronizado com a central, emitindo aviso à central da ocorrência da falta de energia elétrica.
34. Na hipótese de desarme por interrupção da energia elétrica, os equipamentos devem ser capazes de voltar à operação normal, automaticamente, quando do retorno da alimentação elétrica, sem qualquer interferência humana.
35. Na hipótese de desarme por interrupção da energia elétrica o equipamento deverá conservar os dados, imagens e a sincronização de seu relógio interno pelo período de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.
36. Os equipamentos devem ser dotados de dispositivos de vedação que impeçam a entrada de umidade e poeira no gabinete. Devem possuir, ainda, estrutura externa resistente a vandalismos e todo tipo de intempéries.
37. Os equipamentos devem possuir sistema de registro imune a vibrações externas decorrentes do tráfego de veículos ou impactos a fim de preservar a confiabilidade dos registros realizados.
38. Os equipamentos devem ser dotados de sistema de iluminação próprio, a fim de que operem durante o período noturno. Esse sistema de iluminação, contudo, não deverá causar ofuscamento da visão do motorista, em nenhum sentido de tráfego, a fim de precaver acidentes e evitar e não deve operar de forma contínua evitando gasto desnecessário de energia elétrica.
39. Os equipamentos devem ser dotados de sensores não intrusivos, como laser ou doppler para verificação dos veículos independente do veículo estar abaixo da velocidade da via.
40. Devem ser capazes de realizar classificação veicular em pelo menos 03 (três) categorias: pequeno, médio e grande, viabilizando o estudo estatístico de tráfego acurado do fluxo de veículos por porte na via.
41. O equipamento e todo material instalado deverá ser aterrado segundo as normas da ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

42. Os equipamentos devem gerar imagens digitais registrando, na própria imagem e sem inserção posterior, todos os **dados exigidos na legislação vigente** para a emissão do NIT/AIT.
43. A contratada deverá prever meios para viabilizar a operação dos equipamentos em locais que não possuem rede elétrica sendo esse percentual de no máximo 4 faixas do tipo controlador de velocidade não intrusivo..
44. Para cada uma das infrações registradas, deve ser gerada, obrigatoriamente, uma imagem que possibilite a verificação de cada um dos seguintes itens:

Infração por excesso de velocidade

- Identificação do órgão autuador;
 - Local de ocorrência da infração (indicação textual ou mediante codificação), indicando ainda a coordenada geográfica do local da infração, utilizando o sistema de graus decimais;
 - Data da infração, indicando dia, mês e ano da ocorrência;
 - Horário da infração, indicando hora, minuto e segundo da ocorrência;
 - Código de enquadramento da infração;
 - Data da última aferição do equipamento, indicando dia, mês e ano;
 - Data de vencimento da aferição dos equipamentos, indicando dia, mês e ano; - Código do equipamento;
 - Número sequencial do registro;
 - Identificação da faixa em que ocorreu a infração;
 - Indicação do sentido de tráfego;
 - Velocidade máxima regulamentada para a via, em Km/h;
 - Velocidade máxima com a tolerância para a via, em Km/h;
 - Velocidade medida pelo equipamento, em km/h;
 - Velocidade considerada pelo equipamento, em km/h.
33. Os equipamentos devem ser capazes de captar imagens das placas dos veículos infratores pela dianteira ou pela traseira.
 34. Devem gerar imagens digitalizadas dos veículos transitando em velocidade superior à máxima permitida, com o devido acréscimo de tolerância previsto pelo INMETRO.
 35. A fim de garantir a integridade e segurança das imagens registradas, estas deverão ser criptografadas quando do seu armazenamento no equipamento com chaves de sessão distintas e utilizadas em cada novo acesso aos equipamentos. A criptografia deve ser realizada conforme determinado pela Portaria nº. 544/2014 do INMETRO.
 36. Deverão possuir assinatura digital conforme determinado pela Portaria nº. 544/2014 do INMETRO.
 37. Os equipamentos devem possuir estrutura externa que possibilite a sua visualização pelos condutores a uma distância de pelo menos 80 (oitenta) metros. Essa distância de segurança visa precaver acidentes decorrentes de eventuais manobras arriscadas, como frenagens bruscas e atender à Resolução nº 798/2020 do CONTRAN.
 38. Os equipamentos devem ser capazes de captar, no mínimo, 02 (duas) imagens por segundo, inclusive motocicletas, a fim de captar infrações de veículos que trafeguem em sequência com distância entre si de 01 (um) segundo.
 39. O sistema adotado para a coleta de dados captados pelos equipamentos deve permitir o envio via web para a central. Deve permitir ainda a coleta manual dos registros realizados em dispositivos de armazenamento de massa (pen drive, CD-ROM ou similares) para arquivamento.
 40. Devem possibilitar a transmissão online, em tempo real para uma central. Essa transmissão poderá se dar através de rede wireless, modem, rádio, ADSL, telefonia celular ou fibras ópticas.
 41. O sistema de gestão dos equipamentos na central deve permitir o registro e a emissão de relatórios referentes à passagem de veículos nos locais monitorados com indicação dos dados de velocidade e horário de passagem dos mesmos, que deverão conter ainda:
 42. Contagem de tráfego de todos os veículos por dia e hora, fornecendo o volume diário médio de veículos que transitam no local, nos termos da Resolução nº 798/2020 do CONTRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- a) Lista de veículos infratores com as respectivas placas alfanuméricas, categorias, espécies e tipos;
 - b) Quantidade de veículos infratores por local, dia, mês e ano;
 - c) Dados estatísticos de multas por enquadramento e por equipamento, bem como a geração de gráficos dessas estatísticas;
 - d) Relação de imagens de veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, viaturas policiais, ambulâncias e demais veículos de fiscalização e operação de trânsito em situação de infração, mas não multados por estarem em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos de alarme sonoro e iluminação intermitente.
41. Os equipamentos devem ser capazes de monitorar a temperatura interna do gabinete, diagnosticando temperaturas excessivas, quedas de conexão ou energia elétrica, abertura não autorizada do gabinete, ou ainda outras anomalias tais como desconexão ou visão encoberta da câmera, avisando automaticamente a central quando de sua ocorrência.
42. Recebido na central qualquer aviso de problema proveniente dos equipamentos a central deverá enviar automaticamente mensagem SMS para telefones previamente cadastrados para que o pessoal autorizado possa adotar as medidas necessárias.
43. Os equipamentos devem possibilitar a programação automática do horário de verão, quando necessário.
44. Os equipamentos devem ter índice de aproveitamento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de todas as imagens dos veículos que passarem pelo equipamento em condição de infração ou não.
45. Os equipamentos devem enviar em tempo real todas as imagens de veículos captados independente do cometimento ou não de infração.
46. O armazenamento destas imagens deve ser disponibilizado pela contratada a contratante pelo prazo de 60(sessenta) dias em “cloudcomputing”, possibilitando a contratante realizar o backup e consulta dos dados a qualquer momento.
47. A contratada deverá disponibilizar meios para que contratante possa realizar a integração de dados com software de cercamento eletrônico.
- 48. A contratada deverá executar a transmissão on-line em tempo real dos dados dos registros de infrações e imagens capturadas para a central de processamento utilizando-se de sistema de conexão de rede e procedimentos seguros que preservem a integridade das imagens capturadas e que atenda a legislação vigente ou que venha a dispor sobre a matéria mesmo durante a execução do contrato.**

EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, INTRUSIVO, DO TIPO RADAR FIXO (Com OCR)

22. Os equipamentos do tipo radar fixo ofertados deverão atender a todos os requisitos aqui dispostos e deverão captar as seguintes infrações:
- a) transitar o veículo em velocidade acima da permitida em até 20%;
 - b) transitar o veículo em velocidade acima permitida entre 20% e 50%;
 - c) transitar o veículo em velocidade acima da permitida superior a 50%.
23. Os equipamentos devem atender integralmente as normas e regulamentos impostos pelo Código de Trânsito Brasileiro(Lei 9.503/97), bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN ou qualquer outra legislação aplicável, seja ela estadual, federal ou municipal, que vier a dispor sobre a matéria, inclusive durante a execução do contrato.
24. Os equipamentos devem estar em estrita conformidade com a Portaria nº 544/2014 do INMETRO ou qualquer outra regulamentação posterior que venha a substituí-la ou alterá-la.
25. Quando iniciada a sua operação, os equipamentos devem realizar autoteste de funcionamento a fim de garantir a plenitude de suas condições operacionais, gerando um arquivo log para consulta posterior. Este autoteste deve avaliar, necessariamente, o status de funcionamento tanto de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- hardware (memória, disco rígido, processador e placas internas) como de software (captura, sistema de gerenciamento, sistema de transmissão) emitindo para a central o resultado obtido.
26. Os equipamentos devem ser capazes de fiscalizar até 04 (quatro) faixas de rolamento simultaneamente.
 27. Os equipamentos devem estar aptos a operar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana ou de forma programada, de acordo com os interesses da CONTRATANTE.
 28. Devem ser dotados de controles eletrônicos através de microprocessador.
 29. Devem ser capazes de funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada de 60 Hz e tensão de entrada de 110 ou 220 volts com variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.
 30. Devem ser providos de circuito de proteção contra descargas elétricas de qualquer natureza no sistema de entrada de energia.
 31. Devem possuir dispositivo de estabilização e proteção contra variações de tensão/corrente elétrica.
 32. Devem possuir sistema alternativo de energia elétrica, a fim de que o relógio interno do equipamento permaneça sincronizado com a central, emitindo aviso à central da ocorrência da falta de energia elétrica.
 33. Na hipótese de desarme por interrupção da energia elétrica, os equipamentos devem ser capazes de voltar à operação normal, automaticamente, quando do retorno da alimentação elétrica, sem qualquer interferência humana.
 34. Na hipótese de desarme por interrupção da energia elétrica o equipamento deverá conservar os dados, imagens e a sincronização de seu relógio interno pelo período de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.
 35. Os equipamentos devem ser dotados de dispositivos de vedação que impeçam a entrada de umidade e poeira no gabinete. Devem possuir, ainda, estrutura externa resistente a vandalismos e todo tipo de intempéries.
 36. Os equipamentos devem possuir sistema de registro imune a vibrações externas decorrentes do tráfego de veículos ou impactos a fim de preservar a confiabilidade dos registros realizados.
 37. Os equipamentos devem ser dotados de sistema de iluminação próprio, a fim de que operem durante o período noturno. Esse sistema de iluminação, contudo, não deverá causar ofuscamento da visão do motorista, em nenhum sentido de tráfego, a fim de precaver acidentes e evitar e não deve operar de forma contínua evitando gasto desnecessário de energia elétrica.
 38. Os equipamentos devem ser dotados de sensores que abranjam uma largura de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da faixa, aumentando a possibilidade de captura dos veículos automotores que passarem pela faixa monitorada.
 39. Devem ser capazes de realizar classificação veicular em pelo menos 03 (três) categorias: pequeno, médio e grande, viabilizando o estudo estatístico de tráfego acurado do fluxo de veículos por porte na via.
 40. O equipamento e todo material instalado deverá ser aterrado segundo as normas da ABNT.
 41. Os equipamentos devem gerar imagens digitais registrando, na própria imagem e sem inserção posterior, todos os **dados exigidos na legislação vigente** para a emissão do NIT/AIT.
 42. Para cada uma das infrações registradas, deve ser gerada, obrigatoriamente, uma imagem que possibilite a verificação de cada um dos seguintes itens:

Infração por excesso de velocidade

- Identificação do órgão autuador;
- Local de ocorrência da infração (indicação textual ou mediante codificação), indicando ainda a coordenada geográfica do local da infração, utilizando o sistema de graus decimais;
- Data da infração, indicando dia, mês e ano da ocorrência;
- Horário da infração, indicando hora, minuto e segundo da ocorrência;
- Código de enquadramento da infração;
- Data da última aferição do equipamento, indicando dia, mês e ano;
- Data de vencimento da aferição dos equipamentos, indicando dia, mês e ano; - Código do equipamento;
- Número sequencial do registro;
- Identificação da faixa em que ocorreu a infração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- Indicação do sentido de tráfego;
 - Velocidade máxima regulamentada para a via, em Km/h;
 - Velocidade máxima com a tolerância para a via, em Km/h;
 - Velocidade medida pelo equipamento, em km/h;
 - Velocidade considerada pelo equipamento, em km/h.
32. Os equipamentos devem ser capazes de captar imagens das placas dos veículos infratores pela dianteira ou pela traseira.
 33. Devem gerar imagens digitalizadas dos veículos transitando em velocidade superior à máxima permitida, com o devido acréscimo de tolerância previsto pelo INMETRO.
 34. A fim de garantir a integridade e segurança das imagens registradas, estas deverão ser criptografadas quando do seu armazenamento no equipamento com chaves de sessão distintas e utilizadas em cada novo acesso aos equipamentos. A criptografia deve ser realizada conforme determinado pela Portaria nº. 544/2014 do INMETRO.
 35. Deverão possuir assinatura digital conforme determinado pela Portaria nº. 544/2014 do INMETRO.
 36. Os equipamentos devem possuir estrutura externa que possibilite a sua visualização pelos condutores a uma distância de pelo menos 80 (oitenta) metros. Essa distância de segurança visa precaver acidentes decorrentes de eventuais manobras arriscadas, como frenagens bruscas e atender à Resolução nº 798/2020 do CONTRAN.
 37. Os equipamentos devem ser capazes de captar, no mínimo, 02 (duas) imagens por segundo, inclusive motocicletas, a fim de captar infrações de veículos que trafeguem em sequência com distância entre si de 01 (um) segundo.
 38. O sistema adotado para a coleta de dados captados pelos equipamentos deve permitir o envio via web para a central. Deve permitir ainda a coleta manual dos registros realizados em dispositivos de armazenamento de massa (pen drive, CD-ROM ou similares) para arquivamento.
 39. Devem possibilitar a transmissão online para uma central em período não superior a 30 (trinta) minutos por arquivo. Essa transmissão poderá se dar através de rede wireless, modem, rádio, ADSL, telefonia celular ou fibras ópticas.
 40. O sistema de gestão dos equipamentos na central deve permitir o registro e a emissão de relatórios referentes à passagem de veículos nos locais monitorados com indicação dos dados de velocidade e horário de passagem dos mesmos, que deverão conter ainda:
 - a) Lista de veículos infratores com as respectivas placas alfanuméricas, categorias, espécies e tipos;
 - b) Quantidade de veículos infratores por local, dia, mês e ano;
 - c) Dados estatísticos de multas por enquadramento e por equipamento, bem como a geração de gráficos dessas estatísticas;
 - d) Relação de imagens de veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, viaturas policiais, ambulâncias e demais veículos de fiscalização e operação de trânsito em situação de infração, mas não multados por estarem em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos de alarme sonoro e iluminação intermitente.
 40. Os equipamentos devem ser capazes de monitorar a temperatura interna do gabinete, diagnosticando temperaturas excessivas, quedas de conexão ou energia elétrica, abertura não autorizada do gabinete, ou ainda outras anomalias tais como desconexão ou visão encoberta da câmera, avisando automaticamente a central quando de sua ocorrência.
 41. Recebido na central qualquer aviso de problema proveniente dos equipamentos a central deverá enviar automaticamente mensagem SMS para telefones previamente cadastrados para que o pessoal autorizado possa adotar as medidas necessárias.
 42. Os equipamentos devem possibilitar a programação automática do horário de verão, quando necessário.
 43. Os equipamentos devem ter índice de aproveitamento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) das imagens dos veículos que passarem em condição de infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

44. Os equipamentos devem enviar em tempo real todas as imagens de veículos captados independente do cometimento ou não da infração.
45. O armazenamento destas imagens deve ser disponibilizado pela contratada a contratante pelo prazo de 60(sessenta) dias em “cloudcomputing”, possibilitando a contratante realizar o backup e consulta dos dados a qualquer momento.
46. A contratada deverá disponibilizar meios para que a contratante possa realizar a integração de dados com software de cercamento eletrônico
47. A contratada deverá executar a transmissão on-line em tempo real dos dados dos registros de infrações e imagens capturadas para a central de processamento utilizando-se de sistema de conexão de rede e procedimentos seguros que preservem a integridade das imagens capturadas atendendo a legislação vigente ou norma futura que venha a dispor sobre a matéria mesmo durante a execução do contrato.

EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO MISTO

26. Os equipamentos do tipo misto ofertados deverão atender a todos os requisitos aqui dispostos e deverão captar as seguintes infrações:
 - a) transitar o veículo em velocidade acima da permitida em até 20%;
 - b) transitar o veículo em velocidade acima da permitida entre 20% e 50%;
 - c) transitar o veículo em velocidade acima da permitida superior a 50%;
 - d) avançar o sinal vermelho do semáforo;
 - e) parar sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso.
27. Os equipamentos devem atender integralmente as normas e regulamentos impostos pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito –DENATRAN ou qualquer outra legislação aplicável, inclusive durante a execução do contrato.
28. Os equipamentos devem estar em estrita conformidade com a Portaria nº 544/2014 do INMETRO, que regulamenta a utilização de sistemas automáticos metrológicos ou qualquer outra regulamentação posterior que venha a substituí-la ou alterá-la.
29. Os equipamentos devem estar em estrita conformidade com a Portaria nº 372/2012 do INMETRO, que regulamenta a utilização de sistemas automáticos não-metrológicos ou qualquer outra regulamentação posterior que venha a substituí-la ou alterá-la.
30. Quando iniciada a sua operação, os equipamentos devem realizar autoteste de funcionamento a fim de garantir a plenitude de suas condições operacionais, gerando um arquivo log para consulta posterior. Este autoteste deve avaliar, necessariamente, o status de funcionamento tanto de seu hardware (memória, disco rígido, processador e placas internas) como de software (captura, sistema de gerenciamento, sistema de transmissão) emitindo para a central o resultado obtido.
31. Os equipamentos devem ser capazes de fiscalizar até 04 (quatro) faixas de rolamento simultaneamente.
32. Os equipamentos devem operar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana.
33. Devem ser dotados de controles eletrônicos através de microprocessador.
34. Devem ser capazes de funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada de 60 Hz e tensão de entrada de 110 ou 220 volts com variação de 10 % (dez por cento) para mais ou para menos.
35. Devem ser providos de circuito de proteção contra descargas elétricas de qualquer natureza no sistema de entrada de energia.
36. Devem possuir dispositivo de estabilização e proteção contra variações de tensão/corrente elétrica.
37. Devem possuir sistema alternativo de energia elétrica, a fim de que o relógio interno do equipamento permaneça sincronizado com a Central, emitindo aviso à Central da ocorrência da falta de energia elétrica.
38. Na hipótese de desarme por interrupção da energia elétrica, os equipamentos devem ser capazes de voltar à operação normal, automaticamente, quando do retorno da alimentação elétrica, sem qualquer interferência humana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

39. Na hipótese de desarme por interrupção da energia elétrica o equipamento deverá conservar os dados, imagens e a sincronização de seu relógio interno pelo período de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.
40. Os equipamentos devem ser dotados de dispositivos de vedação que impeçam a entrada de umidade e poeira no gabinete. Devem possuir ainda estrutura externa resistente a vandalismos e todo tipo de intempéries.
41. Os equipamentos devem possuir sistema de registro imune a vibrações externas decorrentes do tráfego de veículos ou impactos a fim de preservar a confiabilidade dos registros realizados.
42. Os equipamentos devem ser dotados de sistema de iluminação próprio, a fim de que operem durante o período noturno. Esse sistema de iluminação, contudo, não deverá causar ofuscamento da visão do motorista, em nenhum sentido de tráfego, a fim de precaver acidentes e evitar o gasto desnecessário de energia elétrica com a operação contínua de flashes de luz branca.
43. Os equipamentos devem ser dotados de sensores que abranjam uma largura de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da faixa, aumentando a possibilidade de captura dos veículos automotores que passarem pela faixa monitorada.
44. Devem ser capazes de realizar classificação veicular em pelo menos 03 (três) categorias: pequeno, médio e grande, viabilizando o estudo estatístico de tráfego acurado do fluxo de veículos por porte na via.
45. O equipamento e todo material instalado deverá ser aterrado segundo as normas da ABNT;
46. Os equipamentos devem gerar imagens digitais registrando, na própria imagem e sem inserção posterior, todos os dados exigidos na legislação vigente para a emissão do NIT/AIT. Para cada uma das infrações registradas, deve ser gerada, obrigatoriamente, uma imagem que possibilite a verificação de cada um dos seguintes itens:
47. Os equipamentos devem enviar em tempo real todas as imagens de veículos captados independente do cometimento ou não de infração).
48. O armazenamento destas imagens deve ser disponibilizado pela contratada a contratante pelo prazo de 60(sessenta) dias em “cloudcomputing”, possibilitando a contratante realizar o backup dos e a consulta dados a qualquer momento.
49. A contratada deverá disponibilizar meios para que a contratante possa realizar a integração de dados com software de cercamento eletrônico.
- 50. A contratada deverá executar a transmissão on-line em tempo real dos dados dos registros de infrações e imagens capturadas para a central de processamento utilizando-se de sistema de conexão de rede e procedimentos seguros que preservem a integridade das imagens capturadas, atendendo a legislação vigente ou norma que venha a dispor sobre a matéria mesmo durante a execução do contrato.;**

Infração por excesso de velocidade

- Identificação do órgão autuador;
- Local de ocorrência da infração (indicação textual ou mediante codificação), indicando ainda a coordenada geográfica do local da infração, utilizando o sistema de graus decimais;
- Data da infração, indicando dia, mês e ano da ocorrência;
- Horário da infração, indicando hora, minuto e segundo da ocorrência;
- Código de enquadramento da infração;
- Data da última aferição do equipamento, indicando dia, mês e ano;
- Data de vencimento da aferição dos equipamentos, indicando dia, mês e ano;
- Código do equipamento;
- Número sequencial do registro;
- Identificação da faixa em que ocorreu a infração;
- Indicação do sentido de tráfego;
- Velocidade máxima regulamentada para a via, em Km/h;
- Velocidade máxima com a tolerância para a via, em Km/h;
- Velocidade medida pelo equipamento, em km/h;
- Velocidade considerada pelo equipamento, em km/h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Infração por avanço de sinal vermelho

- Identificação do órgão atuador;
 - Local de ocorrência da infração (indicação textual ou mediante codificação), indicando ainda a coordenada geográfica do local da infração, utilizando o sistema de graus decimais;
 - Data da infração, indicando dia, mês e ano da ocorrência;
 - Horário da infração, indicando hora, minuto e segundo da ocorrência;
 - Código de enquadramento da infração;
 - Código do equipamento;
 - Número sequencial do registro;
 - Identificação da faixa em que ocorreu a infração;
 - Período de tempo transcorrido (em segundos) do indicador do sinal vermelho no momento do cometimento da infração.
49. Devem registrar, simultaneamente, 01 (uma) imagem do tipo panorâmica que possibilite identificar o veículo infrator, o local e o contexto de cometimento da infração e 01 (uma) imagem que possibilite a identificação, a olho nu, da placa do veículo infrator.
 50. A fim de garantir a integridade e segurança das imagens registradas, estas deverão ser criptografadas quando do seu armazenamento no equipamento com chaves de sessão distintas e utilizadas em cada novo acesso aos equipamentos. A criptografia deve ser realizada por algoritmo com chave de, no mínimo, 1.024 bits garantindo a impossibilidade de quebra da segurança.
 51. Deverão possuir assinatura digital padronizada com chave criptográfica de, conforme determina a Portaria nº. 544/2014 do INMETRO.
 52. Os equipamentos devem possuir estrutura externa que possibilite a sua visualização pelos condutores a uma distância de pelo menos 80 (oitenta) metros. Essa distância de segurança visa precaver acidentes decorrentes de eventuais manobras arriscadas, como frenagens bruscas e atender à Resolução nº 798/2020 do CONTRAN.
 53. Devem gerar imagens digitalizadas dos veículos transitando em velocidade superior à máxima permitida, com o devido acréscimo de tolerância previsto pelo INMETRO.
 54. Devem fiscalizar o cometimento de infração por transitar em velocidade acima da máxima permitida em qualquer das fases do semáforo.
 55. Devem possibilitar a identificação da faixa de rolamento e do sensor em que o veículo infrator foi flagrado, independentemente do tipo de infração.
 56. Devem possuir configuração parametrizável, de segundo em segundo, que possibilite determinar em que momento do início do sinal vermelho dar-se-á o registro de flagrante dos veículos que avançarem essa fase semaforica (tempo de retardo).
 57. Devem ser capazes de captar as infrações de excesso de velocidade, desobediência à fase do sinal vermelho.
 58. Devem possibilitar, sempre que for conveniente, a entrada em funcionamento em horário programado, independentemente do tipo de infração.
 59. Os equipamentos devem ser capazes de captar, no mínimo, 02 (duas) imagens por segundo, inclusive motocicletas, a fim de captar infrações de veículos que trafeguem em sequência com distância entre si de 01 (um) segundo.
 60. O sistema adotado para a coleta de dados captados pelos equipamentos deve permitir o envio via web para a central. Deve permitir ainda a coleta manual dos registros realizados em dispositivos de armazenamento de massa (pen drive, CD-ROM ou similares) para arquivamento.
 61. Devem possibilitar a transmissão online para uma central em período não superior a 30 (trinta) minutos por arquivo. Essa transmissão poderá de dar através de rede wireless, modem, rádio, ADSL, telefonia celular ou fibras ópticas.
 62. O sistema de gestão dos equipamentos na central deve permitir o registro e a emissão de relatórios referentes à passagem de veículos nos locais monitorados com indicação dos dados de velocidade e horário de passagem dos mesmos, que deverão conter ainda:
 63. Contagem de tráfego de todos os veículos por dia e hora, fornecendo o volume diário médio de veículos que transitam no local, nos termos da Resolução nº 798/2020 do CONTRAN.
 64. Lista de veículos infratores com as respectivas placas alfanuméricas, categorias, espécies e tipos;
 65. Quantidade de veículos infratores por local, dia, mês e ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

66. Dados estatísticos de multas por enquadramento e por equipamento, bem como a geração de gráficos dessas estatísticas;
67. Relação de imagens de veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, viaturas policiais, ambulâncias e demais veículos de fiscalização e operação de trânsito em situação de infração, mas não multados por estarem em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos de alarme sonoro e iluminação intermitente.
68. Os equipamentos devem ser capazes de monitorar a temperatura interna do gabinete, diagnosticando temperaturas excessivas, quedas de conexão ou energia elétrica, abertura não autorizada do gabinete, ou ainda outras anomalias tais como desconexão ou visão encoberta da câmera, avisando automaticamente a central quando de sua ocorrência.
69. Recebido na central qualquer aviso de problema proveniente dos equipamentos a central deverá enviar automaticamente mensagem SMS para telefones previamente cadastrados para que o pessoal autorizado possa adotar as medidas necessárias.
70. Os equipamentos devem possibilitar a programação automática do horário de verão, quando necessário.
71. Os equipamentos devem ter índice de aproveitamento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) das imagens dos veículos que passarem em condição de infração.

INFRAESTRUTURA PARA OS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.

5. A infraestrutura para os equipamentos detectores de velocidade tipo radar deverá atender a legislação vigente seja ela municipal, estadual ou federal ou norma que vier a dispor sobre a matéria mesmo durante a execução do contrato, cabendo a contratada a instalação e manutenção dos equipamentos garantindo o seu pleno funcionamento.
6. Caberá a contratada promover a sinalização viária nos locais escolhidos para a instalação dos equipamentos, seguindo os preceitos das normas municipais, estaduais e federais no que rege a matéria.
7. Caberá a contratada garantir meios eficientes objetivando que a comunicação de dados oriunda dos equipamentos seja recebida/ acessada em tempo real na central da contratante.
8. Durante a execução do contrato, em casos de furto ou vandalismo dos equipamentos e estrutura instalados, caberá a contratada providenciar o registro junto a autoridade policial e em até 5(cinco) dias úteis promover o reparo e/ou substituição do item(s) furtado e/ou vandalizado.

TRANSMISSÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS

7. Fica a cargo da contratada promover meios para que a transmissão de dados ocorra de forma eficiente, e em tempo real para que as informações captadas em campo cheguem de forma segura a contratante atendendo toda a legislação vigente ou que venha a dispor sobre a matéria durante a execução do contrato.
8. Caberá a contratada, promover o armazenamento de dados, referente a todas as informações captadas pelos equipamentos na forma de armazenamento em nuvem garantido livre acesso a estas informações pela contratante através de mecanismos de busca que possibilitem o acesso as informações de forma ágil.
9. A contratada deverá armazenar as informações captadas pelos equipamentos por um prazo mínimo de 60(sessenta dias) na forma de armazenamento em nuvem.
10. Caberá a contratada garantir a segurança de dados na transmissão e armazenamento da informações atendendo a legislação vigente ou norma que venha a dispor sobre a matéria.
11. Caberá a contratada, garantir no mínimo 10 chaves de acesso a contratante para acesso simultâneo as informações armazenadas em nuvem.
12. A contratada deverá possibilitar a contratante meios para que ela possa realizar o backup de dados da nuvem sempre que necessário.

SISTEMA DE RECONHECIMENTO OPTICAL DE CARACTERES (OCR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

8. Os equipamentos ofertados deverão ser capazes de operar em conjunto com sistema de leitura automática de caracteres alfanuméricos de placas (LAP/OCR) que deverá atender integralmente a todos os requisitos aqui dispostos. O sistema LAP/OCR será implantado nos radares fixos ofertados em pontos estratégicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.
9. Todos os dados acima, inclusive a placa do veículo identificado, deverão estar contidas na própria imagem captada, sem inclusão posterior, de todos os veículos que trafeguem nas faixas monitoradas.
10. O sistema LAP/OCR deve possibilitar a configuração das imagens encaminhadas para o servidor em pelo menos 03 (três) tamanhos: imagem do ambiente, imagem fechada da placa do veículo e imagem da parte traseira do veículo, de modo a permitir a identificação inequívoca do veículo.
11. Os equipamentos dotados de sistema LAP/OCR deverão ser capazes de realizar o reconhecimento automático de placas de qualquer tipo de veículo e deve atingir índice mínimo de aproveitamento de 90% (noventa por cento).
12. O sistema LAP/OCR ofertado deve ser capaz de ler placas de todos os tipos de veículos sob quaisquer condições climáticas, inclusive motocicletas, no período noturno ou diurno.
13. Deve ainda realizar a leitura de placas de diferentes cores e tipos de caracteres alfanuméricos.
14. A contratada deverá disponibilizar meios para a integração das informações oriundas do LAP/OCR com demais sistemas e softwares de acordo com orientações da contratante.

QUANTITATIVOS DO OBJETO LICITADO

Para a fiscalização efetiva das vias públicas será necessária a contratação de um sistema integrado de equipamentos e softwares nas seguintes quantidades:

- 40 Faixas de fiscalização eletrônica de velocidade NÃO INTRUSIVO do tipo radar fixo discreto - equipamentos/mês detectores de excesso de velocidade do tipo radar fixo com OCR;
- 40 Faixas de fiscalização eletrônica de velocidade INTRUSIVO do tipo radar fixo discreto - equipamentos/mês detectores de excesso de velocidade do tipo radar fixo com OCR;
- 40 Faixas/mês detectores de velocidade e fiscalizador de avanço da fase vermelha do semáforo e parada sobre faixa do Tipo Radar Misto com OCR;
- 10 Faixas de remanejamento, que serão incluídas na próxima fatura da Contratada quando essa for utilizada pela Contratante;
- 120 licenças de uso do software de pré-processamento das imagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

A Tabela a seguir indica os possíveis locais de instalação dos equipamentos:

CONTROLADORES DE VELOCIDADE NA CIDADE DE PONTA GROSSA	
CONTROLADOR DE AVANÇO SEMAFÓRICO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES E VELOCIDADE	
Rua Comendador Miró x Av. Bonifácio Vilela	50 KM/H
Rua Francisco Ribas x Rua Comendador Miró	50 KM/H
Av. Doutor Vicente Machado x Rua Balduino Taques	50 KM/H
Rua Balduino Taques x Av. Doutor Vicente Machado	50 KM/H
Rua Francisco Ribas x Av. Doutor Francisco Búrzio	50 KM/H
Av. Ernesto Vilela x Av. Anita Garibaldi	50 KM/H
Av. Dom Pedro II x Rua Antonio Carlos	50 KM/H
Rua Balduino Taques x Rua Theodoro Rosas	50 KM/H
Rua Balduino Taques x Travessa Santa Cruz	50 KM/H
Rua Comendador Miró x Rua Coronel Bittencourt	50 KM/H

CONTROLARES DE VELOCIDADE (RADAR)	VELOCIDADE
Rua Balduino Taques, nº. 22	50 KM/H
Avenida Visconde de Mauá, oposto nº. 4241	60 KM/H
Avenida Visconde de Mauá, nº. 3080	60 KM/H
Avenida Visconde de Mauá, nº. 3417	60 KM/H
Avenida Visconde de Mauá, oposto nº. 4522	60 KM/H
Avenida Visconde de Taunay, próximo nº. 2300	60 KM/H
Avenida Visconde de Taunay, nº. 2730	60 KM/H
Avenida Visconde de Taunay, nº. 2777	60 KM/H
Rua do Rosário, próximo nº. 30	40 Km/H
Rua Antônio Saad, próximo nº. 16	40 KM/H
Rua Antônio Saad, nº. 536	40 KM/H
Rua Antônio Saad, nº. 659	40 KM/H
Rua Doutor Eugênio José Bocchi, próximo nº. 645	40 KM/H
Rua Doutor Eugênio José Bocchi, defronte nº. 645	40 KM/H
Avenida Dom Geraldo Pelanda, próximo nº. 425	60 KM/H
Rua Capitão Benedito Lopes de Bragança, nº. 397	40 KM/H
Rua Carlito Tozetto, nº. 164 (pista 1)	40 KM/H
Rua Carlito Tozetto, nº. 164 (pista 2)	40 KM/H
Avenida General Aldo Bonde, nº. 184	40 KM/H
Avenida General Aldo Bonde, oposto nº. 274	40 KM/H
Rua Londrina, nº. 371	40 KM/H
Rua Londrina, nº. 374	40 KM/H
Rua Francisco Ribas, nº. 1818	40 KM/H
Rua Suíça, nº. 354	40 KM/H
Rua João Batista França e Silva, nº. 3501	40 KM/H
Rua Bento Ribeiro, nº. 1399	40 KM/H
Avenida Melvin Jones, nº. 381	40 KM/H
Avenida Melvin Jones, nº. 1063	40 KM/H
Avenida Pedro Wosgrau, px. nº. 31	40 KM/H
Rua Afonso Celso, Nº 486	40 KM/H
Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº1145	40 KM/H
Rua Dom João VI, Nº212	40 KM/H
Rua Almirante Barroso, Nº 1908	40 KM/H
Avenida Euzébio de Queiroz, Nº 413	40 KM/H
Rua Valério Ronchi, Frente ao Nº 33	40 KM/H
Avenida Visconde de Taunay, Próximo ao Nº 1598	60 KM/H
Avenida Ana Rita, Nº 2262	40 KM/H
Rua Rio Cavernoso, Nº 318	40 KM/H

- c) Os locais de instalação dos aparelhos de radar fixo serão definidos após a contratação da empresa prestadora de serviços, bem como os equipamentos de avanço de sinal e parada sobre a faixa;
- d) O número de faixas que serão controladas pelos equipamentos, serão definidos após a contratação da empresa prestadora de serviços.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

A entrega definitiva do objeto da presente licitação dar-se-á quando da instalação e operação efetiva dos equipamentos obedecendo-se ao presente cronograma:

- 30 dias - Instalação e operação de 25% (vinte e cinco por cento) dos equipamentos, conforme ordem de serviço;
- 45 dias - Instalação e operação de 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos, conforme ordem de serviço;
- 60 dias - Instalação e operação de 75% (setenta e cinco por cento) dos equipamentos, conforme ordem de serviço;
- 90 dias - Instalação e operação de 100% (cem por cento) dos equipamentos, conforme ordem de serviço.

Os prazos acima serão contados a partir da entrega das respectivas Ordens de Serviços, e a CONTRATADA deverá fornecer o objeto licitado em estrita conformidade com o cronograma acima, salvo motivo justificado e devidamente aceito pelos fiscais da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

Nenhum equipamento poderá iniciar a sua operação sem que seja realizada a sua verificação pelo INMETRO, pela qual a CONTRATADA é a única responsável.

Todos os equipamentos constantes deste Projeto Básico deverão ser requisitados a CONTRATADA por meio de ordem de serviço, devendo os pagamentos ser efetuados por meio de medições.

A implementação da solução deverá ser efetuada inicialmente por intermédio de empresas especializadas na forma de prestação de serviços obedecendo-se os seguintes aspectos;

A CONTRATADA será responsável por preparar, nos prazos previstos no cronograma de implantação, os locais de instalação dos equipamentos, executando todas as obras de infraestrutura necessária, bem como para a ligação à rede de energia elétrica de acordo com as especificações da concessionária local. Fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE a solicitação de ligação do equipamento à rede de energia elétrica junto a concessionária local.

Os equipamentos e sistemas ofertados em sua proposta devem atender integralmente ao disposto no edital e neste Projeto Básico.

MANUTENÇÃO

É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

Efetuar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias aos equipamentos, bem como suas aferições e substituições, observadas as exigências da legislação em vigor.

Cumprir todas as exigências das leis, normas de segurança e higiene de trabalho, segurança de trânsito, bem como fornecer dispositivos específicos e adequados de proteção a todos os que trabalham na instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES/GARANTIAS/FUNCIONÁRIOS

A CONTRATADA deverá garantir o perfeito, constante e ininterrupto funcionamento e comunicação de todos os equipamentos que constituem o sistema detector de infrações de trânsito até o encerramento do prazo contratual, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.

O prazo de garantia de funcionamento dos equipamentos e sistemas será igual ao período de prestação dos serviços propostos, bem como de suas eventuais prorrogações.

Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e equipamentos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive as atualizações de “hardware” e “software” utilizados no sistema.

A manutenção corretiva será realizada sempre que solicitada pela SMCSP, inclusive nos finais de semana e feriados. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estipulado na proposta da licitante, não superior a 12 (doze) horas corridas, contadas a partir da hora da solicitação feita pela SMCSP.

O término do reparo do serviço e/ou equipamento não poderá ultrapassar o prazo estipulado na proposta da licitante, não superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do início do atendimento, salvo em casos de furto ou vandalismo, que deverá ser considerado o prazo de 5 dias úteis.

Entende-se por início do atendimento a hora de solicitação dos serviços e/ou equipamento. Entende-se por término do reparo do serviço e/ou equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

Quando da solicitação da manutenção corretiva por meio de telefone, fac-símile ou e-mail, a SMCSP fornecerá à CONTRATADA para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

- Identificação e localização do equipamento para a qual foi solicitada;
- Anormalidade observada;
- Nome do responsável pela solicitação do serviço;
- Número do telefone para contato.

Todas as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública serão revistadas pela mesma para acompanhamento e controle da execução do contrato. A empresa apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do equipamento defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção.

A empresa deverá substituir o equipamento rejeitado já instalado por outro equipamento em perfeitas condições no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- a) Caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento normal, dentro de qualquer período de 15 (quinze) dias;
- b) Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 120h (cento e vinte) horas, dentro de qualquer período de 15 (quinze) dias.

Após a manutenção preventiva ou corretiva, caso seja necessário, deverão ser efetuados novos testes de certificação/aferição, devendo ser enviadas imediatamente as certidões dos mesmos para a SMCSP.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA: Manter, durante todo o período de vigência contratual, inclusive eventuais aditivos, a atualização tecnológica do sistema de detecção de infrações de trânsito, tanto do ponto de vista do hardware como do software. Manter os locais de instalação dos detectores veiculares em condições de permanente regularidade de modo que a capacidade de detecção de infração não seja alterada ao longo de todo o período de execução do contrato, excetuando-se os serviços correspondentes a recapeamento asfáltico.

A CONTRATADA será responsável por preparar, nos prazos previstos no cronograma de implantação, os locais de instalação dos equipamentos, executando todas as obras de infraestrutura necessária, bem como para a ligação à rede de energia elétrica de acordo com as especificações da concessionária local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ou quando solicitado pela SMCSP, relatórios de acompanhamento do contrato e das obras e serviços a ele relacionado, atendendo às exigências mínimas dos demais quesitos, os seguintes itens:

- d) Cadastramento, atualização e emissão de relatórios relacionados aos autos de notificação/infração;
- e) Relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos, contendo a contagem volumétrica diária de tráfego com classificação do veículo conforme especificações deste edital e seus anexos, quantidade de autuações por cada equipamento geradas por dia/hora e demais dados estatísticos solicitados pela SMCSP passíveis de serem obtidos com o equipamento.
- f) Garantir que as informações cheguem com a qualidade necessária a central da contratante em tempo real.

Prestar assessoramento nos procedimentos burocráticos junto ao Conselho Nacional de Trânsito quando solicitado. Fornecer, às suas expensas, informações de tráfego e dados estatísticos adicionais coerentes com a disponibilidade dos equipamentos de sensoramento, de acordo com a orientação da SMCSP.

Assessorar a CONTRATANTE na formação de um banco de dados com todas as imagens coletadas pelos equipamentos sensores de forma que, a qualquer momento, seja possível acessar cada uma delas de maneira inequívoca, rápida e eficiente.

Responder pelos danos causados diretamente à SMCSP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade decorrente da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sindicais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias à realização e custos com fornecimento de equipamentos e materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas, respondendo pela sua inadimplência, caso ocorra, com relação aos encargos mencionados, obrigando-se pelo pagamento dos débitos inadimplentes.

Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o encerramento do prazo contratual, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado, bem como aqueles fornecidos pela SMCSP, também não divulgando a terceiros, ou quaisquer meios de comunicação, informações relacionadas com o objeto do contrato e seus anexos, sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações e sob pena de imediata rescisão contratual.

Permitir que a SMCSP, a qualquer momento, realize inspeção e testes nos materiais a serem utilizados. Os materiais e peças necessários à prestação dos serviços deverão estar dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE. Os materiais e peças que o representante da CONTRATANTE julgar inaceitáveis, em relação ao requerido, deverão ser substituídos independentemente se estes estejam ou não instalados. Estes materiais e peças deverão ser removidos imediatamente ou no prazo acordado.

A CONTRATADA deverá elaborar e executar Projetos de Sinalização de Trânsito para cada local de instalação dos equipamentos, conforme projetos básicos e especificações dos materiais constantes neste Projeto Básico. Os projetos elaborados, antes de sua implantação, deverão atender o estabelecido na Resolução 798/2020 do CONTRAN e a Lei municipal 10.572 de 15/06/2011, e devem ser aprovados pela SMCSP.

Caberá à CONTRATADA, durante a implantação dos equipamentos tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança de pedestres e veículos nas áreas afetadas pelos trabalhos. Deverá ainda respeitar integralmente os procedimentos e legislações municipais exigidos nestes casos. Será de responsabilidade da CONTRATADA, prover as obras e/ou equipamentos provisórios necessários para manter o trânsito de pedestres e veículos em condições de segurança e fluidez na área de abrangência dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter a limpeza da via pública, assim como da área envolvida, retirando materiais, detritos e estruturas temporárias utilizadas para a instalação e operação dos equipamentos. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

SMCSP poderá exigir medidas adicionais na área de abrangência dos serviços, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes.

A CONTRATADA deverá aferir os equipamentos de acordo com as diretrizes definidas pela SMCSP quanto ao limite de velocidade e tolerância legal acima do qual serão registradas as infrações de trânsito e quanto ao tempo de retardo para a captação da infração de avanço do sinal vermelho e tempo de permanência para a infração de parar sobre a faixa de pedestres, nos termos da Portaria nº 16, de 21 de setembro de 2004 do DENATRAN.

Determinar ao seu pessoal o uso de identificação e de uniformes quando em serviço externo à disposição da SMCSP.

Os materiais, peças e/ou equipamentos que não forem aceitos pelo representante da CONTRATANTE, não poderão ser reutilizados no contrato. A CONTRATADA se obriga a seguir os procedimentos da CONTRATANTE no tocante à implantação dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá elaborar Projetos Executivos de laços detectores, obras civis, instalações elétricas, rede, etc. de cada equipamento. Todos os custos pelos serviços citados acima, e que não estejam na planilha de preços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá ainda proporcionar a comunicação de seus dados com outras bases de dados a pedido da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- e) Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionado e justificando as eventuais causas de paralisação e/ou atraso na prestação dos serviços.
- f) A quantificação e o orçamento dos serviços prestados no período, de acordo com a planilha orçamentária do contrato.
- g) Caso não seja alcançado o índice de aproveitamento mínimo de 90%, haverá desconto nas seguintes proporções:

APROVEITAMENTO DE IMAGENS	DESCONTO
De 85 a 89,99 %	10% sob o valor mensal da faixa
De 80 a 84,99 %	20% sob o valor mensal da faixa
De 75 a 79,99 %	30% sob o valor mensal da faixa
De 70 a 74,99 %	40% sob o valor mensal da faixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- h) Se houver reincidência no aproveitamento geral, e este seja inferior a 90%, salvo se comprovado caso fortuito ou de força maior e devidamente aceito pelo fiscal de contrato, este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízos à Contratante.